

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01, de 02 janeiro de 2017, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017.

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO/SEMUSA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)

- 2.1. Esta Tomada de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para execução das obras e serviços de reforma do CAPS AD ANA PITTA, localizado na Av. Perimetral "A", s/n, Conjunto Marcos Freie I; CAPS INFANTIL SÃO DOMINGOS SÁVIO, localizado na Av. Perimetral "C", de acordo com os Projetos Básicos e Especificações Técnicas Anexo I deste instrumento.
- **2.2.** Os valores máximos estimativos admitidos para classificação das propostas são: Item 01 **CAPS AD ANA PITTA R\$ 56.922,23** (cinquenta seis mil, novecentos e vinte e dois reais, vinte e três centavos)
- Item 02 **CAPS INFANTIL SÃO DOMINGOS SÁVIO R\$ 103.565,30** (cento três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
- **2.3.** Em atenção ao disposto no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, o **item 01**, cujos valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e o **item 02**, cujo valor é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil), será destinado à ampla participação, por não ter natureza divisível, conforme preconiza o inciso III do art. 48 da referida Lei Complementar.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

Data: 12/05/2017.

Horário: 09:00 (nove horas).

Local: Centro Administrativo José do Prado Franco, Rua Antonio Valadão, S/N, sede,

Nossa Senhora do Socorro/SE.

4. ANEXOS (art. 40, §2°, Lei n°. 8.666/93)

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – Projeto Básico e especificações técnicas, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2°, I e II c/c art. 47, Lei n°. 8.666/93).

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n°. 8.666/93). (UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL)



ANEXO III – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93). (UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL)

ANEXO IV - Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO V - Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VI - Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VII - Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93). **(UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL)**

ANEXO VIII - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n°. 8.666/93). **(UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL)**

ANEXO IX - Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2°, IV c/c art. 27, V, Lei n°. 8.666/93).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n°. 8.666/93). **(UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL)**

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº. 8.666/93). **(UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL)**

ANEXO XIII – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n°. 8.666/93). (UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL)

ANEXO XIV - Minuta do Contrato (art. 40, §2°, III, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XV- Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO XVI – Declaração de Impedimento de licitar com órgão público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.ansocorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863, 2107-7823, ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

- 6.1. Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o art. 22, §2º da Lei nº. 8.666/93.
- **6.2.** O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:
- **6.2.1.** Pessoalmente, no caso de pessoa física;
- **6.2.2.** Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;
- **6.2.3.** Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IX deste Edital.



- 6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.
- **6.4.** A procuração por **instrumento particular (Anexo IX)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário.
- **6.5.** O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.
- **6.6.** Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.
- **6.7.** Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9° da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.
- **6.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº123/2006, deverão comprovar sua condição de Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.
- **6.9.** As interessadas que pretendam enviar documentos de habilitação (Envelope A) e proposta de preços (Envelope B) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros em separados, na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000, fazendo referência à TOMADA DE PREÇOS Nº /2017.
- **6.9.1.** Os envelopes enviados na forma do item 6.9, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes **A e B** em separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A:

Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE - SEMUSA.

Envelope B:

As interessadas poderão apresentar propostas de preços para todos os itens ou somente para o(s) item(ens) de seu interesse e deverá(ao) ser apresentada(s) da seguinte forma:

Proposta de preços do item 01 (nome da Empresa)

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE - SEMUSA.

Proposta de preços do item 02 (nome da Empresa)



TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE - SEMUSA.

- **7.2.** Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº. 8.666/93 poderão ser apresentados em:
- 7.2.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;
- 7.2.2. Fotocópias autenticadas;
- **7.2.3.** Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda
- **7.2.4.** Por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº. 8.666/93)

8.1. Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

- 8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)
- **8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93)
- **8.3.1.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).
- **8.3.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), da forma que seque:
- **8.3.2.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante.
- **8.3.2.2.** A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), e declarado na forma do Anexo XIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s)



devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

- **8.3.2.3.** A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.
- **8.3.3.** Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93)
- **8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93) 8.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral**
- **igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93). **8.4.1.1.** Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> ≥ 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

- **8.4.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- **8.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **8.4.1.3.1.** Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- **8.4.1.3.2.** Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **8.4.1.3.3.** Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **8.4.2.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

- **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- **8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **8.5.3.1.** Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
- **8.5.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;



- **8.5.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- **8.5.4.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito CND e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
- **8.5.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- **8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **8.5.6.4.** Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XI.
- **8.5.6.5.** Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XII.
- **8.5.6.6.** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XV.
- **8.5.6.7.** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XVI.
- 8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):
- **8.6.1.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo X.
- **8.7.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

9.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 03 (três) vias, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:



- **9.1.1.** Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial Anexo II deste Edital;
- **9.1.2.** Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, **para todos os itens de serviços relacionados** e calculando os respectivos preços parciais e totais, as respectivas planilhas deverão também serem apresentadas em meio magnético na formatação Excel.
- **9.1.2.1.** Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Unitário, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pela Prefeitura Anexo V;
- **9.1.2.2.** Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2°, II da Lei n° 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.
- **9.1.2.3.** Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil **SINAPI**, de acordo com o art. 3º do Decreto Federal 7.983/13.
- **9.1.3.** Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo VIII;
- **9.1.3.1.** Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.
- **9.1.4.** Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo Anexo VI a este Edital.
- **9.1.5.** Planilha Analítica da Composição do BDI, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação **SINAPI** Anexo VII.
- **9.1.5.1.** Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13.
- **9.2.** O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- **9.3.** Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.
- **9.4.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.
- **9.5.** A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.
- **9.6.** Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.



- **9.7.** Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.
- **9.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº. 8.666/93.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº. 8.666/93)

- **10.1.** Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO A** e **PROPOSTA B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.
- **10.2.** Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, $\S 2^{\circ}$ da Lei n° . 8.666/93.
- **10.3.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº. 8.666/93.
- **10.4.** Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº. 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.
- **10.5.** A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3° da Lei nº. 8.666/93.
- **10.6.** Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº. 8.666/93.
- **10.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº. 8.666/93.
- **10.8.** Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei agui mencionados.
- **10.9.** Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93.
- **10.10.** É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93.



11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº. 8.666/93)

- **11.1.** O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Prefeitura e constante dos Anexos I e V deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93.
- **11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº. 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:
- **11.2.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº. 8.666/93;
- **11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexegüíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU.
- **11.2.2.1.** Será considerado inexeqüível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- **11.2.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1°, a da Lei n°. 8.666/93), ou
- **11.2.2.1.2.** Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).
- **11.2.3.** Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.
- **11.3.** A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3° da Lei nº. 8.666/93.
- **11.4.** Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1°, I da Lei n°. 8.666/93 será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global por item.**
- **11.5.** Em caso de empate a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.
- **11.5.1. Quanto ao item 02,** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;
- **11.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006:
- **11.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);
- **11.5.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);
- **11.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);
- **11.5.2.4.** Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1°, LC 123/06);



11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2°, LC 123/06).

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº. 8.666/93)

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei nº. 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº. 8.666/93)

- **13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.
- **13.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
- **13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº. 8.666/93.
- **13.4.** Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 8.666/93.
- **13.5.** O prazo contratual Para todos os itens licitados, será de **08 (oito) meses consecutivos, contados da assinatura do contrato e o** prazo de execução será de **04 (quatro) meses** consecutivos, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:
- 13.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- **13.5.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- **13.5.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
- **13.5.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- **13.5.5.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- **13.5.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- **13.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14. GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei nº. 8.666/93)

- **14.1.** No da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 6.435/2014. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.
 - **14.1.1.** São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:



- **14.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 14.1.1.2. Seguro garantia;
- 14.1.1.3. Fiança bancária.
- **14.2.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- **14.3.** A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada no Banco Itaú Agencia 7577, conta corrente nº 0002-4, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.
- **14.4.** Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº. 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

UNIDADE	FUNÇÃO	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMÁTICA	DESPESA	
41062	1018	44.90.51.00.00	0106.000 0193.027

16. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº. 8.666/93)

- **16.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:
- **16.1.1.** Nota fiscal;
- **16.1.2.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- **16.1.3.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizadas.
- **16.2.** As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;
- **16.3.** As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento a Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;
- **16.4.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;



- **16.5.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 16.1./16.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;
- 16.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;
- **16.7.** Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93:
- **16.8.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.
- **16.9.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura, nos seguintes casos:
- **16.9.1.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;
- **16.9.2.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato:
- **16.9.3.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;
- **16.9.4.** Erros ou vícios nas faturas.
- **16.10.** De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

17. PENALIDADES (art. 40. III c/c art. 86, Lei nº. 8.666/93)

- **17.1.** O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93.
- **17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.
- **17.3.** Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

<u>18. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93)</u>

- **18.1.** Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1° da Lei n° . 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei n° . 8.666/93):
- **18.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;



- 18.1.2. Julgamento das propostas;
- **18.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;
- 18.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- **18.1.5.** Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93.
- **18.2.** Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- **18.3.** Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **18.4.** Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº. 8.666/93.
- **18.5.** Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº. 8.666/93.
- **18.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

19. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93)

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº. 8.666/93)

- **20.1.** O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.
- **20.2.** Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.
- **20.3.** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obras, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.
- **20.4.** As obras, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.
- **20.5.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento deste município.
- **20.6.** Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora.
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos,



exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no município, na forma do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de abril de 2017.

Adenilton Cruz Tavares Santos
Presidente da CPL



ANEXO I

Itens e Preços Máximos - Projetos básicos, Especificações técnicas, Memoriais Descritivos/ Projetos de Sinalização e Acessibilidade/Especificações Técnicas do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio/ Memorial Descritivo do Projeto de Acessibilidade/Projetos Preventivos de Combate a Incêndio, Sinalização e Iluminação de Emergência e Memorial Descritivo.

Itens e Preços Máximos

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
01	EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO CAPS AD ANA PITTA, LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMETRAL 'A', S/N, CONJUNTO MARCOS FREIRE I, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	R\$ 56.922,23

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
02	EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO CAPS INFANTIL - SÃO DOMINGOS SÁVIO, LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMETRAL 'C', S/N, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	R\$ 103.565,30



PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITEM - 01

APROVADO:

Nos termos do § 2°, do atr. 7° da Lei n° 8.666/93 aprova o Projeto Básico. Nossa Senhora do Socorro/SE,___/___/2017.

> Enock Luiz Ribeiro da Silva Secretário Municipal da SEMUSA

OBJETO

REFORMA DO CAPS AD ANA PITTA, LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMETRAL 'A', S/N, CONJUNTO MARCOS FREIRE I, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, juntamente com a Secretaria de Saúde e de Obras, está desenvolvendo um Plano de Trabalho das Obras que serão implementadas neste exercício. Para realização do mesmo, foi realizado um levantamento das necessidades, focando os objetivos, as metas qualitativas e quantitativas a atingir.

Após anos de uso do prédio do CAPS, no qual foi constatada a necessidade urgente de uma reforma, para que possa ser proporcionado um melhor atendimento aos portadores de sofrimento psíquico, visando a sua reinserção a sociedade.

OBJETIVO:

Reforma do CAPS AD ANA PITTA, localizado na Avenida Perimetral 'A', s/n, conjunto Marcos Freire I, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

ESPECIFICACOES DAS OBRAS E SERVIÇOS CAPÍTULO I

A presente especificação se destina a REFORMA DO CAPS AD ANA PITTA, LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMETRAL 'A', S/N, CONJUNTO MARCOS FREIRE I, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas e entre os projetos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações, inclusive de Obras e acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização escrita da Fiscalização.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade na execução de todos os serviços especificados.



CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

Caberá à Empreiteira verificar o local da obra e, junto à mesma, certificar-se de todos os serviços já executados como também dos projetos já elaborados (projetos arquitetônicos), ficando a Empreiteira, ao assumir o contrato desta obra, integralmente responsável pelos serviços e projeto existentes e complementares para o funcionamento das vias.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

A empreiteira se responsabilizará pelas cópias dos projetos, disponibilizados em CD.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção, inclusive nos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira responsabilidade do empreiteiro, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão por conta do empreiteiro.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a apresentação ao engenheiro fiscal de obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes da sua aplicação, para análise e aprovação pela Fiscalização.

Não serão aceitos pela Fiscalização, os serviços executados com material que não tenham sido previamente aprovados.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado, será feita pelo empreiteiro à Fiscalização, por escrito, através folha de Boletim de Informações anexado às amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que porventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar retirada, no prazo de quarenta e oito (48) horas, deste material de canteiro da obra. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas a aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira, sob nenhum pretexto, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente, a Empreiteira ter no local da obra, um profissional (engenheiro) legalmente habilitado no CREA da 21ª Região/CAU, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

É o empreiteiro responsável pela retirada do local da obra, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da notificação fiscal, de todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, especificações, instalações etc.) será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os quais deverão, antes de executados, ser aprovados.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Obras, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância deste



dispositivo transferirá a Empreiteira todas às responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá igualmente à Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Deverá a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra, com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no canteiro da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas ou aprovadas por esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta Secretaria, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo deverão ser removidos do canteiro da obra, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

CAPITULO III 1-REFORMA DO CAPS- AD ANA PITA 1.01-ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

São despesas oriundas da administração local de uma obra que são destinadas, exclusivamente, àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI. Estão incluídas neste item as seguintes despesas: pessoal administrativo da obra, como: engenheiro, mestre, encarregados, almoxarife, motoristas, auxiliar administrativo, vigilância, incluindo todos os respectivos encargos; veículos e equipamentos de apoio com seus consumos; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados da obra (diretos e indiretos); equipamentos e software de informática; mobiliário; e demais despesas locais ligadas indiretamente à obra.

1.02 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- A mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obra terão a finalidade especifica em promover o exercício de proporcionar o bom andamento da obra. As tarefas a serem desenvolvidas no seu dia-a-dia, será uma constante, pois a falta de algum produto prejudicará a programação de seus serviços.
- Objetivamente, a programação dos serviços está interligada a sua eficiência e liquidez, que na realidade é a pretensão de todos que participam de qualquer evento. Assim fica claro que a contratada deverá disponibilizar em todo o transcorrer da obra, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, todos os materiais que se façam necessários ao seu bom desempenho para que seja cumprida a programação previamente estabelecida, que deve estar em consonância com o Cronograma Físico Financeiro.
- A desmobilização do canteiro de obra só poderá ser feita quando concluir definitivamente a obra e todas suas partes.

1.03- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.03.001- Placa de Obra

A EMPREITEIRA deve fornecer e colocar nos locais determinados pela Fiscalização placas de identificação da obra, de acordo com dimensões, modelos e cores padronizadas pela Contratante.

Só serão colocadas placas da EMPREITEIRA, de eventuais subempreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere à sua localização.



1.03.002- Barração fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado

A firma fornecerá o projeto das instalações provisórias de canteiro da obra, atendendo todas as necessidades e de modo a facilitar a sua execução para os diversos serviços. Os serviços do canteiro da obra só poderão ser iniciados, após a apresentação do projeto pela firma Empreiteira, para a devida apreciação e aprovação.

Será construído barracão provisório com designação do local para guarda de material, equipamentos e local para Fiscalização.

1.04- CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE LIXO

1.04.001- DEMOLIÇÕES

Deverá ser feito demolição de alvenaria de tijolos furado em local especificado em projeto, sem reaproveitamento do material e em seguida a remoção do entulho, que deverá ser feita manualmente com o descarte do material em local adequado obedecendo as normas regulamentadoras, preservando assim o meio ambiente.

1.04.002-FUNDAÇÃO

Deverá ser feita escavações manual de vala em material de primeira categoria até 1,5m para a fundação, em seguida deverá ser lançado uma camada de concreto simples fabricado na obra com fck=15Mpa, lançado e adesado, para assim receber o embasamento com pedra, argamassada utilizando argamassa de traço 1:4. Após o embasamento deverá ser feito uma cinta de amarração de alvenaria moldada em loco em concreto, e o reaterro da vala com compactação manual.

1.04.003-ESTRUTURA

Deverá ser montado a armação da fundação em estrutura de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10mm.

Deverá ser montado a armação de pilares ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea utilizando aço CA-50 de 10mm.

Deverá ser feita montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares com chapa de madeira compensada plastificadanas para moldes de estruturas que serão concretadas.

Deverá ser feito concretagem dos pilares com concreto de fck=25Mpa, manualmente através de baldes, incluindo lançamento, adensamento e acabamento.

1.04.004-ELEVAÇÃO

Deverá ser feita alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x19x39cm com argamassa de assentamento com preparo manual e colocação de cinta de amarração de alvenaria moldada em loco em concreto e verga pré-moldada para portas de vãos de até 1,5m de comprimento, em local especificado em projeto.

1.04.005- COBERTURA

A cobertura deverá ser feita em laje pré-moldada para forro com capacidade de sobrecarga de 100kg/m2 para vãos de até 3,5m e espessura de 8cm, moldada com lajota e ferragem negativa, concretada com concreto de fck=20Mpa, escorada com escora de madeira reaproveitadas até três vezes.

1.04.006- REVESTIMENTO

Deverá ser feito chapisco aplicado em alvenaria ou estruturas de concreto, com colher de pedreiro, argamassa de traço 1:3 e preparo manual, em seguida aplicação de reboco com argamassa pré-fabricada, espessura de 0,5cm com preparo mecânico e aplicação manual.

Deverá ser feito contrapiso em argamassa de traço 1:4, preparo manual, aplicado em áreas secas



sobre laje, com espessura de 6cm.

O local deverá ser revestido com revestimento cerâmico para piso de dimensões 45x45cm aplicados com argamassa e rejuntados, e revestimento cerâmico para paredes internas de dimensões 33x45cm aplicadas na altura inteira das paredes, com argamassa e rejuntados.

1.04.007- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Deverá ser feita instalação elétrica de ponto de iluminação residencial em local especificado em projeto, incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.

Em local especificado deverá ser colocado, luminar tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.04.008-ESQUADRIAS

Em local especificado em projeto deverá ser colocado, porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixada com parafusos, incluindo fornecimento e instalação.

1.04.009-PINTURA

O local deverá ser selado com aplicação manual de fundo selador acrílico em duas demãos, emassado com massa acrílica aplicada em uma demão, lixada e retocada, em seguida todo o ambiente deverá ser pintado, inclusive o teto com tinta látex pva em duas demãos e as paredes externas com tinta texturizada acrílica em duas demãos.

1.05-REVISÃO GERAL

1.05.001-PINTURA EXTERNA

As áreas de pintura a serem recuperadas deverão ser seladas com aplicação manual de fundo selador acrílico em duas demãos, emassada com massa acrílica aplicada em uma demão, lixada e retocada, em seguida todo o ambiente deverá ser pintado com tinta látex acrílica em duas demãos.

1.05.002-TELHADO

Deverá ser feito revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento.

1.06-DIVERSOS

Deverá ser feita a remoção e reassentamento para nivelamento de bancada de mármore ou granito em local indicado em projeto.

Deverá ser executada limpeza total, interna e externamente de toda unidade reformada. A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção. Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.

2-EXECURÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE

2.01-SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO

2.01.001-Sinalização

Deverão ser colocadas em locais especificados em projeto placas de sinalização em PVC de 24,4x12,2cm, fixadas com adesivo de alta resolução e fixação.

2.01.002-Extintores e acessórios

Deverão ser colocados em locais especificados em projeto extintores de pó químico ABC, com capacidade de 6kg, alcance médio do jato de 5m e tempo de descarga de 12 segundos, sobre suporte metálico de fixação de extintor parafusado. Os locais dos extintores deverão ser



identificados com placas de sinalização com indicação do extintor e com base decorativa para extintor.

2.01.003-Acessibilidade

Deverá ser feita demolição manual de piso em concreto simples ou cimentado em local especificado em projeto, com a coleta e remoção manual do entulho. Em seguida deverá ser colocado piso tátil direcional e ou alerta de concreto, na cor vermelha, para deficientes visuais, na dimensão de 30x30cm, aplicados com aragamassa industrializada ac-ii e rejuntado.

Em locais especificados em projeto deverão ser colocados pisos tátil direcional e ou alerta de borracha, para deficientes visuais, na dimensão de 25x25cm, aplicado e rejuntado.

Deverá ser colocado também barras de apoio para deficientes em aço inox com diâmetro de 1 $\frac{1}{2}$ ", barra de apoio para deficientes em aço inox polido, para lavatório de canto, corrimão em tubo de aço galvanizado (h=90cm) com barras verticais a cada 2m, barra horizontal intermediaria (1 $\frac{1}{2}$ "), barra horizontal superior (1 $\frac{1}{2}$ ").

Os corrimãos deverão ser sinalizados para deficientes com anel de borracha para guia de deficiente.

Em locais especificados em projeto deverão ser feitas rampas para acesso de deficientes, em concreto simples de Fck=20Mpa, desempolado e pintado com pintura indicativa em novacor.

2.01.004-Iluminação de Emergência

A iluminação de emergência deverá ser feita de acordo com especificação em projeto, e será necessário:

- Disjuntor termomagnético monopolar 16ª, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, com corrente de interrupção de 5KA (Siemens 5 sx1 ou similar);
- Canaleta de sistema "x" 20x10mm, sem divisória;
- Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19mm x 20m;
- Luminária de mergencia 2x8w, G-LIGHT ou similar;
- Tomada para uso geral, 2p+t, de sobrepor, 1^a, com caixa para sistema "x", para uso em canaleta de 20x10mm;
- Fio rígido isolado em pvc de 2,5mm²;
- Parafuso com bucha S-6.

RECURSOS - FONTES DE FINANCIAMENTO

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

41062 - Fundo Municipal de Saúde

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1018 -. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CAPS
- ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00.00 - Obras e Instalação
- FONTE DE RECURSO 0100.006 - Recurso Próprio 0193.027- Fundo Nacional da Saúde
- VALOR ESTIMADO

R\$ 56.922,23 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)

- SALDO ORÇAMENTARIO R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)



VI - PRAZO GERAL:

O Prazo de execução terá duração de 04 (QUATRO) meses e, dependendo das necessidades do Município, será estendida uma prorrogação de prazos para cumprimento do objeto.

Nossa Senhora do Socorro, 13/09/2016.

Eng. Civil Maria Luci de Sales Santos CREA 889/D21º Região

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PMNSS ITEM 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. ESPECIFICAÇÃO.

OBRA: REFORMA DO CAPS AD ANA PITA

LOCALIDADE: AV. PERIMETRAL A, S/N CONJ. MARCOS FREIRE I, BAIRRO TAIÇOCA- NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Apresente especificação se destina a Reforma do CAPS AD Ana Pita situado na AV Perimetral A, S/N conj. Marcos Freire I, Bairro Taiçocaem Nossa Senhora do Socorro – Se.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas e entre os projetos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações, inclusive de Obras e acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização escrita da Fiscalização.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade, na execução de todos os serviços especificados.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

Caberá à Empreiteira verificar o local da obra e junto à mesma, certificar-se de todos os serviços já executados como também, dos projetos já elaborados (projetos de arquitetônico), ficando a Empreiteira ao assumir o contrato desta obra, integralmente responsável pelos serviços e projeto existentes e complementares para o funcionamento das vias.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção, inclusive nos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes,



durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira responsabilidade do empreiteiro, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão por conta do empreiteiro.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a apresentação ao engenheiro fiscal de obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes da sua aplicação, para análise e aprovação pela Fiscalização.

Não serão aceitos pela Fiscalização, os serviços executados com material que não tenham sido previamente aprovados.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado, será feita pelo empreiteiro à Fiscalização, por escrito, através folha de Boletim de Informações anexado às amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que porventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar retirada, no prazo de quarenta e oito (48) horas, deste material de canteiro da obra. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas a aceitação pelaFiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira, sob nenhum pretexto, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente, a Empreiteira ter no local da obra, um profissional (engenheiro) legalmente habilitado no CREA da 21ª Região/CAU, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

É o empreiteiro responsável pela retirada do local da obra, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da notificação fiscal, de todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, especificações, instalações etc.) será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os quais deverão, antes de executados, ser aprovados.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Obras, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância deste dispositivo transferirá a Empreiteira todas às responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá igualmente à Empreiteira, a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Deverá a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra, com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no canteiro da mesma, como no canteiro de serviço.



No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas ou aprovadas por esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta Secretaria, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo deverão ser removidos do canteiro da obra, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

CAPITULO III

1-REFORMA DO CAPS- AD ANA PITA

1.01-ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

São despesas oriundas da administração local de umaobra que são destinadas, exclusivamente, àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI. Estãoincluídas neste item as seguintes despesas: pessoaladministrativo da obra, como: engenheiro, mestre, encarregados, almoxarife, motoristas, auxiliar administrativo, vigilância, incluindotodos os respectivos encargos; veículos e equipamentos de apoio com seus consumos; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados da obra (diretos e indiretos); equipamentos e software de informática; mobiliário; e demais despesas locais ligadas indiretamente à obra.

1.02 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obra terão a finalidade especifica em promover o exercício de proporcionar o bom andamento da obra. As tarefas a serem desenvolvidas no seu dia-a-dia, será uma constante, pois a falta de algum produto prejudicará a programação de seus serviços.

Objetivamente, a programação dos serviços está interligada a sua eficiência e liquidez, que na realidade é a pretensão de todos que participam de qualquer evento. Assim fica claro que a contratada deverá disponibilizar em todo o transcorrer da obra, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, todos os materiais que se façam necessários ao seu bom desempenhopara que seja cumprida a programação previamente estabelecida, que deve estar em consonância com o Cronograma Físico Financeiro.

A desmobilização do canteiro de obrasó poderá ser feita quando concluir definitivamente a obra e todas suas partes.

1.03- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.03.001- Placa de Obra

A EMPREITEIRA deve fornecer e colocar nos locais determinados pela Fiscalização placas de identificação da obra, de acordo com dimensões, modelos e cores padronizadas pela Contratante. Só serão colocadas placas da EMPREITEIRA, de eventuais subempreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere à sua localização.

1.03.002- Barração fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado



A firma fornecerá o projeto das instalações provisórias de canteiro da obra, atendendo todas as necessidades e de modo a facilitar a sua execução para os diversos serviços. Os serviços do canteiro da obra só poderão ser iniciados, após a apresentação do projeto pela firma Empreiteira, para a devida apreciação e aprovação.

Será construído barracão provisório com designação do local para guarda de material, equipamentos e local para Fiscalização.

1.04- CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE LIXO

1.04.001- DEMOLIÇÕES

Deverá ser feito demolição de alvenaria de tijolos furado em local especificado em projeto, sem reaproveitamento do material e em seguida a remoção do entulho, que deverá ser feita manualmente com o descarte do material em local adequado obedecendo as normas regulamentadoras, preservando assim o meio ambiente.

1.04.002-FUNDAÇÃO

Deverá ser feita escavações manual de vala em material de primeira categoria até 1,5m para a fundação, em seguida deverá ser lançado uma camada de concreto simples fabricado na obra com fck=15Mpa, lançado e adesado, para assim receber o embasamento com pedra, argamassada utilizando argamassa de traço 1:4. Após o embasamento deverá ser feito uma cinta de amarração de alvenaria moldada em loco em concreto, e o reaterro da vala com compactação manual.

1.04.003-ESTRUTURA

Deverá ser montado a armação da fundação em estrutura de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10mm.

Deverá ser montado a armação de pilares ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea utilizando aço CA-50 de 10mm.

Deverá ser feita montagem e desmontagem de forma de pilares retangularescom chapa de madeira compensada plastificadanas para moldes deestruturas que serão concretadas.

Deverá ser feito concretagem dos pilares com concreto de fck=25Mpa, manualmente através de baldes, incluindo lançamento, adensamento e acabamento.

1.04.004-ELEVAÇÃO

Deverá ser feita alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 14x19x39cm com argamassa de assentamento com preparo manual e colocação de cinta de amarração de alvenaria moldada em loco em concreto e verga pré-moldada para portas de vãos de até 1,5m de comprimento, em local especificado em projeto.

1.04.005- COBERTURA

A cobertura deverá ser feita em laje pré-moldada para forro com capacidade de sobrecarga de 100kg/m2 para vãos de até 3,5m e espessura de 8cm, moldada com lajota e ferragem negativa, concretada com concreto de fck=20Mpa, escorada com escora de madeira reaproveitadas até três vezes.

1.04.006- REVESTIMENTO

Deverá ser feito chapisco aplicado em alvenaria ou estruturas de concreto, com colher de pedreiro, argamassa de traço 1:3 e preparo manual, em seguida aplicação de reboco com argamassa pré-fabricada, espessura de 0,5cm com preparo mecânico e aplicação manual.

Deverá ser feito contrapiso em argamassa de traço 1:4, preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, com espessura de 6cm.

O local deverá ser revestido com revestimento cerâmico para piso de dimensões 45x45cm



aplicados com argamassa e rejuntados, e revestimento cerâmico para paredes internas de dimensões 33x45cm aplicadas na altura inteira das paredes, com argamassa e rejuntados.

1.04.007- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Deverá ser feita instalação elétrica de ponto de iluminação residencial em local especificado em projeto, incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.

Em local especificado deverá ser colocado, luminar tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.04.008-ESQUADRIAS

Em local especificado em projeto deverá ser colocado, porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixada com parafusos, incluindo fornecimento e instalação.

1.04.009-PINTURA

O local deverá ser selado com aplicação manual de fundo selador acrílico em duas demãos, emassado com massa acrílica aplicada em uma demão, lixada e retocada, em seguida todo o ambiente deverá ser pintado, inclusive o teto com tinta látex pva em duas demãos e as paredes externas com tinta texturizadaacrílica em duas demãos.

1.05-REVISÃO GERAL 1.05.001-PINTURA EXTERNA

As áreas de pintura a serem recuperadas deverão ser seladas com aplicação manual de fundo selador acrílico em duas demãos, emassada com massa acrílica aplicada em uma demão, lixada e retocada, em seguida todo o ambiente deverá ser pintado com tinta látex acrílica em duas demãos.

1.05.002-TELHADO

Deverá ser feito revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento.

1.06-DIVERSOS

Deverá ser feita a remoção e reassentamento para nivelamento de bancada de mármore ou granito em local indicado em projeto.

Deverá ser executada limpeza total, interna e externamente de toda unidade reformada. A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção.

Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.

2-EXECURÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE 2.01-SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO

2.01.001-Sinalização

Deverão ser colocadas em locais especificados em projeto placas de sinalização em PVC de 24,4x12,2cm, fixadas com adesivo de alta resolução e fixação.

2.01.002-Extintores e acessórios

Deverão ser colocados em locais especificados em projeto extintores de pó químico ABC, com capacidade de 6kg, alcance médio do jato de 5m e tempo de descarga de 12 segundos, sobre suporte metálico de fixação de extintor parafusado. Os locais dos extintores deverão ser identificados com placas de sinalização com indicação do extintor e com base decorativa para extintor.

2.01.003-Acessibilidade



Deverá ser feita demolição manual de piso em concreto simples ou cimentado em local especificado em projeto, com a coleta e remoção manual do entulho. Em seguida deverá ser colocado piso tátil direcional e ou alerta de concreto, na cor vermelha, para deficientes visuais, na dimensão de 30x30cm, aplicados com aragamassa industrializada ac-ii e rejuntado.

Em locais especificados em projeto deverão ser colocados pisos tátil direcional e ou alerta de borracha, para deficientes visuais, na dimensão de 25x25cm, aplicado e rejuntado.

Deverá ser colocado também barras de apoio para deficientes em aço inox com diâmetro de 1 $\frac{1}{2}$ ", barra de apoio para deficientes em aço inox polido, para lavatório de canto, corrimão em tubo de aço galvanizado (h=90cm) com barras verticais a cada 2m, barra horizontal intermediaria (1 $\frac{1}{2}$ "), barra horizontal superior (1 $\frac{1}{2}$ ").

Os corrimãos deverão ser sinalizados para deficientes com anel de borracha para guia de deficiente.

Em locais especificados em projeto deverão ser feitas rampas para acesso de deficientes, em concreto simples de Fck=20Mpa, desempolado e pintado com pintura indicativa em novacor.

2.01.004-Iluminação de Emergência

A iluminação de emergência deverá ser feita de acordo com especificação em projeto, e será necessário:

Disjuntor termomagnético monopolar 16^a, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, com corrente de interrupção de 5KA (Siemens 5 sx1 ou similar);

Canaleta de sistema "x" 20x10mm, sem divisória;

Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19mm x 20m;

Luminária de mergencia 2x8w, G-LIGHT ou similar;

Tomada para uso geral, 2p+t, de sobrepor, 1^a, com caixa para sistema "x", para uso em canaleta de 20x10mm;

Fio rígido isolado em pvc de 2,5mm2;

Parafuso com bucha S-6.



PROJETOS DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE/ESPECIFICÇÕES TÉCNICAS MEMORIAIS DECRITIVOS/ PROJETOD PREVENTIVOS DE COMBATE A INCENDIO, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ITEM 01

PROJETOS DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
- CAPS ANA PITTA -

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRA: Avenida Perimetral "A", S/N, Conjunto Marcos Freire I - Município de Nossa Senhora

do Socorro / SE.

DATA: Julho de 2015.

PROJETO: LJ Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda.

Eng° Lyndon Johnson V. Silva CREA 8.857 / D – SE

Tel: (79) 3214-7027

E-mail: <u>ljc.eng@oi.com.br</u>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACESSIBILIDADE

1. O PROJETO DE ACESSIBILIDADE

1.1. APRESENTAÇÃO

O Projeto de Acessibilidade atende, de forma satisfatória às normas e especificações prévias vigentes atualmente. Todos os elementos de que traduzem a acessibilidade foi cuidadosamente direcionado para proporcionar um maior alcance às necessidades dos usuários do empreendimento. No projeto foi especificado, para atender aos padrões devidamente normatizados, a implantação dos seguintes elementos:

- a) Sinalização Visual e Tátil Vertical de Ambientes;
- b) Sinalização Tátil Horizontal;
- c) Acessos, Rampas e Circulações;
- d) W.C. P.N.E. Masculino e Feminino;

1.2. ELEMENTOS UTILIZADOS NO PROJETO

1.2.1. Sinalização Visual e Tátil Vertical de Ambientes



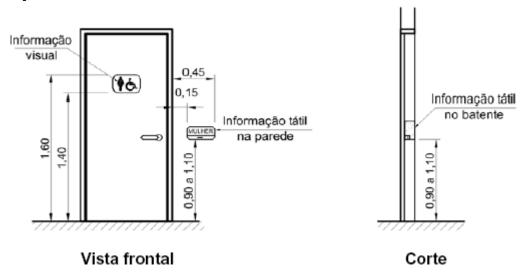
- SINALIZAÇÃO VISUAL

É composta de placas com pictogramas sem relevo. Nas portas deve haver informação visual cuja base esteja a 1.40m do piso acabado, localizada no eixo vertical da porta, criando assim a informação visual.

- SINALIZAÇÃO "VISUAL E TÁTIL"

É composta de placas com texto em relevo e texto em Braille. Opcionalmente pode possuir pictograma também em relevo. A sinalização visual e tátil deve ser instalada na parede, a altura de 90 cm do piso acabado e a 15 cm distante do umbral da porta, sempre no mesmo lado que a maçaneta.

Alternativamente, o texto em Braille pode ser colocado no batente na altura de 1m do piso, no lado da maçaneta.



- SINALIZAÇÃO VISUAL DE AMBIENTES (PORTAS E CAD. DE ESPERA)

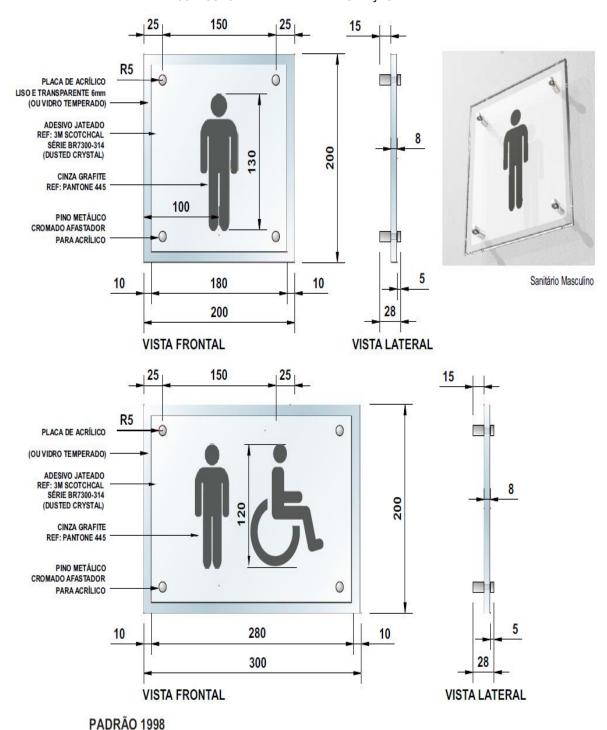
Para ser usado em portas, com a base aplicada a uma distância de 1,40 do piso acabado. Confeccionadas em acrílico ou vidro e fixadas com pinos metálicos cromados afastadores.

Sinalização visual de ambientes - cadeira de espera Aplicadas na parte posterior da cadeira central da longarina preferencial Adesivo 10x10cm









- SINALIZAÇÃO VISUAL EM PLACAS DE PAREDE

Os textos, figuras e pictogramas são destinados às pessoas com baixa visão, para pessoas que ficaram cegas recentemente ou que ainda estão sendo alfabetizadas em Braille. Devem estar associados ao texto em Braille.





BRAILLE NO BATENTE

Fonte BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, fonte 27 (7,4 mm de altura), executada em chapa metálica na cor alumínio natural ou em PVC cinza claro, com dimensões de 13mm de altura por 60 mm de comprimento, aplicado entre 90 e 110 cm do piso

PLACA

Em acrílico ou policarbonato transparente, espessura de 6 mm, adesivada pelo verso com adesivo vinílico jateado, refer~encia cromática 3M SCOTCHCAL BR7300-314.

BOTÕES DE FIXAÇÃO

Botões cromados para esconder os parafusos com diâmetro de10 ou 12 mm. Os furos sob os botões devem ter a dimensão compatível com os parafusos de fixação.

FONTES

Texto principal ARIAL 99 (25 mm) sempre em maiúsculas, aplicadas com relevo de 1 mm, em PVC cinza escura e boradas chanfradas.

BRAILLE

Fonte BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, fonte 27 (7,4 mm de altura), executada em chapa metálica na cor alumínio natural ou em PVC cinza claro.





Sanitários adaptados para pessoas com deficiência - Masculino



Sanitários adaptados para pessoas com deficiência - Feminino



Sanitários adaptados para pessoas com deficiência - Masculino e Feminino. Utilizar conjuntamente com a placa de sinalização visual e tátil na parede com o texto UNISSEX





Sanitários convencionais, Masculino ou Feminino

Os textos, figuras e pictogramas são destinados às pessoas com baixa visão, para pessoas que ficaram cegas recentemente ou que ainda estão sendo alfabetizadas em Braille. Devem estar associados ao texto em Braille.

1.2.2. Sinalização Tátil Horizontal

Piso Interno

1.2.2.1. Memorial Descritivo

As Especificações Técnicas para estes pisos estão em conformidade com a Lei de Acessibilidade Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP: 49.160-000 32



- NBR 9050.

Para quem enxerga, esses pisos podem parecer simples e podem até passar despercebidos, mas para pessoas com baixa visão e deficientes visuais, eles são essenciais. Indispensáveis para a independência, facilidade na locomoção e segurança dos deficientes, esses pisos podem se apresentar de duas maneiras: pisos táteis de alerta ou direcionais. Os pisos táteis são pisos com relevos e/ou texturas diferenciadas em relação ao piso circundante que, quando instalados, tanto nos espaços abertos urbanos como nos espaços internos edificados de maior complexidade, servem como sinalização para pessoas com deficiência visual parcial (baixavisão) ou total (cegos) indicando situações de perigo potencial ou rotas seguras.

Estes pisos, então, apoiam o deslocamento e participação nas atividades que o espaço proporciona com autonomia, segurança e conforto para seus usuários-fim considerando também o conforto de todos os usuários. A primeira característica a se considerar no desenho deste tipo de piso é a eficiência do produto quanto à sua detectabilidade utilizando os pés e a bengala, obtida a partir de um adequado desenho de relevo e de correta escolha dos materiais.

O desenho do relevo varia de acordo com a sua função. No Brasil, as primeiras regras de dimensionamento e uso dos pisos táteis surgem com a revisão da Norma Brasileira de Acessibilidade (ABNT NBR 9050), em 2004. Nesta norma, são apresentados dois tipos de piso tátil: o direcional e o alerta.

PISO DIRECIONAL

Sua função é a de orientar o deslocamento dos usuários ao longo de áreas de circulação, indicando caminhos preferenciais a serem percorridos em ambientes onde não se podem obter outras referências para orientação. Também é indicado em avenidas amplas e travessias, aeroportos e terminais urbanos de transporte (rodoviária e metrô). Deve, impreterivelmente, indicar caminhos seguros e livres de obstáculos.

PISO ALERTA

O piso alerta é formado por domos ou relevos troncocônicos distribuídos em padrão homogêneo sobre uma superfície base. No mercado internacional, é encontrado nos mais diversos materiais: concreto, ladrilho hidráulico, borracha, polímero, fibra de vidro, metal, etc. No Brasil, é fabricado em borracha, ladrilho hidráulico ou concreto. Sua função principal é a de alertar sobre a presença de perigos iminentes tais como:

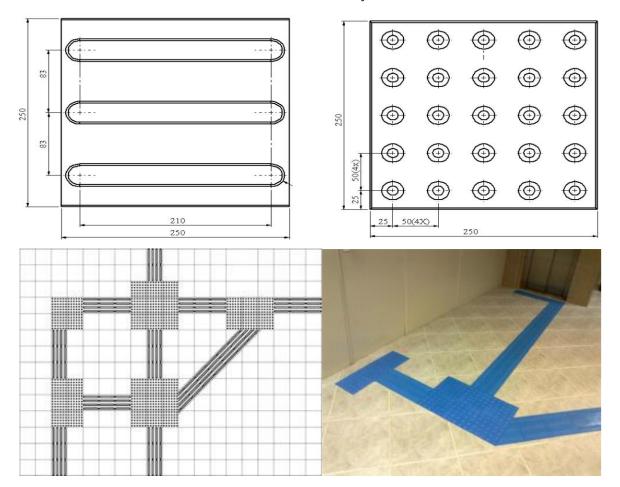
- obstáculos suspensos;
- rebaixamentos de calçadas;
- presença de trânsito veicular;
- início e término de escadas fixas, escadas rolantes e rampas.

Segundo ABNT NBR 9050/2004, deve ser instalado também junto às portas dos elevadores e desníveis como plataformas de embarque e desembarque, palcos, vãos, entre outros.

As diferentes cores nas quais esses pisos podem ser vistos servem para orientar pessoas com baixa visão, gerando o contraste necessário para que se orientem em relação ao ambiente em que estão.

O Piso tátil será emborrachado sintético de Alerta e Direcional na Cor Azul. Apresenta como dimensões básicas 250X250X5mm, (Espessura total de 5mm, sendo 3mm do relevo e 2mm base da placa).





APLICAÇÃO

Verificar NBR 9050/2004 - Sinalização tátil;

- 1- O piso tátil deverá ser instalado sobre superfície lisa e firme;
- 2- Verifique se o contrapiso está isento de óleos, graxas, poeiras ou outras substancia que possam prejudicar a adesão das placas de borracha sintética;

<u>INSTALAÇÃO</u>

- 3- Abra uma quantidade suficiente de caixas de placas de piso para dispor da quantidade de material necessário para cobrir cada área;
- 4- Com o auxilio do esquadro faça uma marcação com fita adesiva na área que receberá ataque químico com solventes e adesivos.
- 5- Examine as superfícies e as áreas adjacentes onde os produtos serão instalados e verifique se estão protegidas, vedadas.
- 6- Retire qualquer tinta, ceras, seladores e compostos de cura não compatível com o adesivo a ser utilizado;
- 7- Espalhe adesivo no contrapiso na quantidade suficiente para permitir a instalação dos materiais de piso antes da secagem inicial. Evite respingos fora do piso, como em paredes, esquadrias, etc.
- 8- Espalhe adesivo no verso das placas do piso tátil. Verifique se o contrapiso e placas de borracha sintética estão levemente secos e inicie a colagem peça por peça.



9- Após a colagem do piso tátil, aplique o vedador de bordas. Sendo um filete de 3 a 4 mm de espessura nas extremidades do piso tátil. Somente liberar a área após 3 horas para a cura total do vedador de borda.

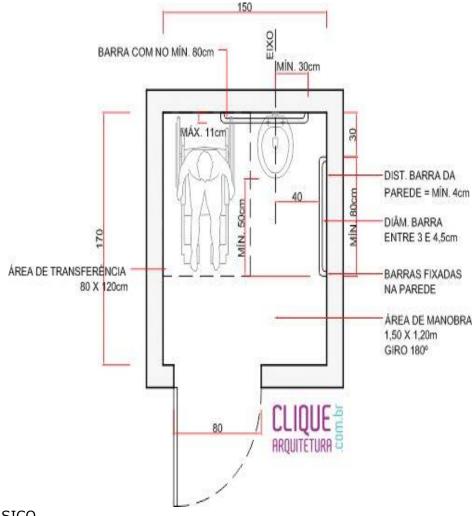
1.2.3. W.C. P.N.E. Masculino e Feminino

1.2.3.1. Memorial Descritivo

Banheiros adaptados atendem a quem utiliza cadeira de rodas, aparelhos ortopédicos, próteses e também a quem precisa de apoio, como idosos e crianças.

Os sanitários para portadores deficiência físicos devem ser facilmente acessados, ficando próximos das circulações principais e sinalizados. As normas que devem ser obedecidas estão na NBR 9050 (Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos).

A menor dimensão para um banheiro acessível adaptado para deficiente é de 1,50m por 1,70m obedecendo às disposições do banheiro abaixo; as bacias sanitárias elevadas, áreas de transferências e barras de apoio devem estar posicionadas de lados diferentes e respeitando-se uma área de transferência mínima de 0,80 por 1,20 m.



MÓDULO BÁSICO

1. **Dimensão**: o ideal é 1,50m X 1,70m, mas poderá medir 1,50m X 1,50m (media mínima e neste caso a porta deve ter 1m de largura - confira na NBR9050 ilustrações);



- 2. **Barras laterais**: altura 75cm a partir do piso acabado (medidos pelo eixo de fixação), comprimento mínimo 80cm (deve avançar 50cm a partir da extremidade frontal da bacia), diâmetro entre 3,5 e 4,5cm e distância de 4cm no mínimo da parede, ou seja, a parte mais externa estará a, no mínimo, 7,5cm da parede. O eixo da bacia deverá estar a 40cm da face da barra lateral. Já a barra dos fundos deve estar a no máximo 11cm da parede dos fundos (em relação à sua face externa) e deve extender-se no mínimo 30cm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;
- 3. **Bacia sanitária**: melhor o modelo sem caixa acoplada. Caso tenha, deve-se garantir a instalação da barra de apoio dos fundos para evitar que a caixa seja utilizada como apoio. Neste caso a altura entre a face da barra e a caixa acoplada deve ser de no mínimo 15cm. A altura do assento da bacia sanitária deve ficar entre 43 e 45cm do piso acabado (medidas da borda superior, sem o assento). Considerando com o assento, a medida máxima de altura é 46cm. Se for usada base de alvenaria para erguer o vaso sanitário, esta base não deve ter mais de 5cm além do contorno da bacia;
- 4. **Válvula de descarga**: altura máxima 1m e se possível com alavanca ou mecanismos de acionamento automático;
- 5. **Papeleira**: altura entre 50 e 60cm a partir do piso e a 15cm a partir da ponta frontal da bacia;

Lyndon Johnson V. Silva
Engo Civil, com Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental
CREA 8.847D-SE
Aracaju/SE, Julho de 2015.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS ANA PITTA -

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRA: Avenida Perimetral "A", S/N, Conjunto Marcos Freire I – Município de Nossa Senhora

do Socorro / SE.

DATA: Julho de 2015.

PROJETO: LJ Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda.

Eng° Lyndon Johnson V. Silva CREA 8.857 / D – SE

Tel: (79) 3214-7027 E-mail: ljc.eng@oi.com.br

INSTALAÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE A INCÊNDIO

1. FINALIDADE

Esta especificação técnica tem como objetivo complementar e estabelecer as condições para a plena execução das instalações do sistema preventivo contra incêndio (SPCI), assim como regrar a aplicação e o uso dos materiais nas etapas de execução do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio CAPS ANA PITTA, localizada na Avenida Perimetral "A", S/N, Conjunto Marcos Freire I – Município de Nossa Senhora do Socorro / SE.

2. MATERIAIS

- Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for mencionado nesta especificação. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada a substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção;
- Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame;
- Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela fiscalização através de amostras.



3. INSTALAÇÕES DE SPCI

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir os serviços.

As instalações de SPCI serão executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidas nas Normas Brasileiras, e exigências da Corporação do Corpo de Bombeiros.

3.1. Extintores de incêndio

Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistema de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais.

As NBR 7195, NBR 7532 (identificação dos extintores de incêndio-Padronização), deverão ser parte integrante na execução deste SPCI – Sistema de Prevenção Contra Incêndio.

Para efeito de projeto, foram adotadas as seguintes definições:

- A área medida em metros quadrados de piso será protegida por unidade extintora em função do risco;
- O agente extintor que é a substância utilizada para a extinção do fogo;
- A Carga de agente extintor contida no extintor de incêndio será medida em litro(L) ou quilograma (KG);
- A capacidade extintora será medida do poder de extinção do fogo de um extintor, obtida através de ensaios normatizados;
- A distância máxima a ser percorrida pelo operador, do ponto de fixação do extintor a qualquer ponto da área protegida não poderá passar de 30 metros;
- O Extintor de incêndio portátil é o aparelho manual constituído de recipiente e acessórios contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio;
- O extintor de incêndio portátil que possui massa total de 245N(25 kg);
- Principio de incêndio é o chamado de período inicial da queima de materiais, compostos químicos ou equipamentos, enquanto o incêndio é incipiente;
- A Sinalização é composta de toda marcação de piso, parede, coluna e ou teto que esteja destinada a indicar a presença de extintor e/ou saída;
- A unidade extintora é a capacidade corresponde ao extintor a atender a capacidade extintora prevista na NBR em função do risco e da natureza do fogo.

Em função da natureza do fogo, podemos dividi-lo em 4 classes:

- Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc), predominante;
- Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc);
- Classe C (que envolvem líquidos ou gases inflamáveis), predominante;
- Classe D (que envolvem metais combustíveis, como magnésio, zircônio, sódio,etc.);

O sistema de proteção contra incêndio por extintores portáteis foi projetado considerandose:

- A classe de risco a ser protegida e suas respectivas áreas;
- A natureza do fogo a ser extinto;
- O tipo de agente extintor a ser utilizado;



- · A capacidade extintora dos extintores;
- As distâncias a serem percorridas.

Qualquer modificação destes parâmetros originais acarretará uma reavaliação do sistema de proteção projetado.

Não foram utilizadas neste projeto unidades extintoras sobre rodas.

A edificação deverá ser protegida por extintores de incêndio distribuídos, numerados e identificados conforme projeto de SPCI e deverão cumprir com as normas contidas na NBR7532.

Os extintores deverão ser instalados conforme descrição abaixo:

- A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme planta do PPCI, fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizadas, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visíveis de qualquer parte do prédio, que permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial;
- Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir a três vezes a massa total do extintor.

A edificação deverá apresentar extintores portáteis do tipo ABC, e localizados nos locais determinado no projeto, de acordo com as necessidades do empreendimento.

TOTAL = TIPO ABC 6 kg - 05 unidades.

Para a adequação das Normas será necessária à instalação de 05 Extintores (Tipo ABC 3A-20B: C-6kg), contemplando assim o Quadro do Sistema de Combate Contra Incêndio.

Extintor Portátil / ABC

Extintor portátil, com cilindro em aço carbono, mangueira e esguicho difusor; são de uso múltiplo para as classes A, B e C, utilizam monofósfato de amônia siliconizado como agente extintor; norma NBR 10721; acabamento com fosfatização interna e externa e pintura eletrostática.

Suporte de parede, parafusos e buchas plásticas.

4. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O sistema de iluminação de emergência deverá atender quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NBR 10.898

O sistema de iluminação de emergência da Escola, deverá ter autonomia mínima de funcionamento de 6 horas, serão utilizadas luminárias de emergência do tipo fluorescente com potência de 2 x 8w, tensão de iluminação de 12v e nível de iluminação com 5 lux.

Instalados a uma altura máxima de 2,40 metros do piso acabado, devendo seguir o especificado no projeto de SPCI, quanto a sua localização e distância, deverá ser executada uma rede elétrica para o uso exclusivo dos pontos de iluminação de emergência e sinalização de emergência, por meio de fiação aparente fixada ao madeiramento, através de grampos de fixar fios elétricos.

Deverão ser instaladas luminárias de emergência de LED'S em todos os corredores, hall e salas, conforme projeto. Luminária de sobrepor modelo Pial Legrand.

5. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA



Será realizado todo o sistema de comunicação visual através de placas de sinalização de emergências nas rotas de fuga com altura de 1,80m do piso acabado e adesivos indicando todos os dispositivos de combate a incêndio existente no prédio, de modo a facilitar a localização e manuseio dos equipamentos e sentido das saídas.

As placas de sinalização de emergência deverão está localizadas a 10cm acima das portas.

Os corredores e portas de saídas deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13.434, (com detalhamento em projeto), assim como os extintores de incêndio e local de risco pontual. Toda a simbologia utilizada esta normatizada e constante na NBR 14.100.

6. REFERÊNCIAS

O projeto em anexo está de acordo como o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe, Normas Técnicas para Prevenção Contra Incêndio da ABNT, manuais dos fabricantes e necessidades do empreendimento.

As instalações serão executadas respeitando-se também as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo – CBPMES.

- NBR 12693 Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 9077 Saídas de Emergência;
- NBR 10898 Sistema de Iluminação de Emergência;
- NBR 13434 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico formas, cores e dimensões;
- NBR 13434-2 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 11/2011/SP Saídas de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 18/2011/SP Iluminação de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 20/2011/SP Sinalização de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 21/2011/SP Sistema de proteção por extintores de incêndio; O sistema obedecera às normas da ABNT atinentes ao assunto, como particular atenção para as seguintes:
- EB-148/73: Extintores de incêndio com carga de pó químico (NBR 10721);
- EB-624/77 Manutenção e recarga de Extintores de incêndio;
- NB-142/70: vistoria periódica de Extintores de incêndio;
- PB-956/82: identificação de Extintores de incêndio (NBR 7532);

Lyndon Johnson V. Silva

Engo Civil, com Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental. CREA 8.847/D-SE Aracaju/SE, Julho de 2015.



MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE ACESSIBILIDADE

ACESSIBILIDADE

1. O PROJETO DE ACESSIBILIDADE - CAPS TIPO AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANA PITTA

1.1. OBJETIVO

O CAPS Tipo AD Ana Pitta, localizado na Avenida Perimetral "A", S/Nº, Conjunto Marcos Freire I, Município de Nossa Senhora do Socorro, com a sua regularização, tem como objetivo, de forma clara e sucinta, e assim atender às regras de acessibilidade previstas na NBR 9050/2004 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com relação ao entorno da edificação, as entradas, saídas, corredores internos, circulação, mobiliários, balcões, portas, altura de equipamentos e sanitários.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS

Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos em acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos:

- Comunicação e sinalização: horizontal e vertical, incluindo a forma visual, realizada através de textos ou figuras; tátil, realizada através de caracteres ou figuras em relevo e Braille;
- Acessos e circulação: rotas de fuga, circulação interna e externa;
- Sanitários e vestiários: localização, sinalização e quantificação, respeitando aos parâmetros da norma no que diz respeito à instalação de bacia, lavatório, acessórios e barras de apoio, além das áreas de circulação, transferência, aproximação e alcance;
- Equipamentos urbanos: observando os locais de reunião, ambulatórios, comércio e serviço e atendimento ao público;
- Mobiliário: bebedouros, telefones, mesas ou superfícies para refeições, balcões, bilheterias, equipamentos de autoatendimento e vegetação, observando altura, área de aproximação, quantidades, rotas acessíveis e sinalização.

1.3. DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE ADOTADOS:

- o Sinalização Visual e Tátil Vertical de Ambientes;
- Sinalização Tátil Horizontal;
- Acessos, Rampas e Circulações;
- W.C. P.N.E. Masculino e Feminino;

Sinalização Tátil

a) Braille: As informações em Braille não dispensam a sinalização visual com caracteres ou figuras em relevo, exceto quando se tratar de folheto informativo.

As informações em Braille devem estar posicionadas abaixo dos caracteres ou figuras em relevo.

b) Texto e Figuras: Os textos, figuras e pictogramas em relevo são dirigidos às pessoas com baixa visão, para pessoas que ficaram cegas recentemente ou que ainda estão sendo alfabetizadas em Braille. Devem estar associados ao texto em Braille.

Instalação Adequada da Sinalização Tátil

Os símbolos em relevo serão instalados a 1,60m do piso. A sinalização vertical em Braille ou texto em relevo deve ser instalada de maneira que a parte inferior da cela Braille ou do símbolo ou do texto esteja a uma altura entre 0,90m e 1,10m do piso. A sinalização vertical deve ter a respectiva correspondência com o piso tátil.

Sinalização de Portas



As portas serão dotadas de informação visual (número da sala, função, etc.) a altura de 1,60m do piso, localizada no centro da porta, ocupando uma distância do batente entre 15cm e 45cm. A sinalização tátil (em Braille) deve ser instalada nos batentes ou vedo adjacente (parede, divisória ou painel), no lado onde estiver a maçaneta, a uma altura entre 0,90m e 1,10m, conforme a figura ao lado.

Sinalização Podo tátil no Piso

A sinalização tátil no piso pode ser do tipo de alerta ou direcional.

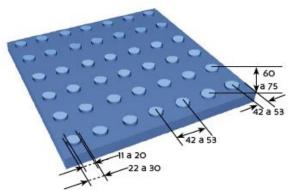
Ambas devem ter cor contrastante com a do piso adjacente e podem ser sobrepostas ou integradas ao piso existente, atendendo às seguintes condições:

- a) Quando sobrepostas, o desnível entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado deve ser chanfrado e não exceder 2mm;
- b) Quando integradas, não deve haver desnível.

2. Piso Podo tátil de Alerta

Este piso deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança.

- A textura da sinalização tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos tronco-cônicos dispostos conforme figura a seguir. A modulação do piso deve garantir a continuidade de textura e o padrão de informação;
- A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento nas seguintes condições:
- a) Obstáculos suspensos entre 0,60m e 2,10m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta. A superfície a ser sinalizada deve exceder em 0,60m a projeção do obstáculo, em toda a superfície ou somente no perímetro desta, conforme figura a seguir;
- b) No início e término de escadas fixas e rampas, em cor contrastante com a do piso, com largura de 0,25m, afastada de 0,25m do ponto onde ocorre a mudança do plano;
- c) Junto às portas dos elevadores, em cor contrastante com a do piso, com largura de 0,25m, afastada de 0,25m no máximo da alvenaria, conforme figura abaixo.



Piso Podo tátil de Alerta

3. Piso Podo tátil Direcional

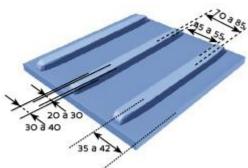
Este piso será utilizado como guia de caminhamento em ambientes externos e internos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação.

A sinalização tátil direcional deve:

- Ter textura com seção trapezoidal, qualquer que seja o piso adjacente;
- Ser instalada no sentido do deslocamento;
- Ter largura de 25cm;
- Ser cromo diferenciada em relação ao piso adjacente;



- A textura da sinalização tátil direcional consiste em relevos lineares, regularmente dispostos, conforme figura abaixo;
- A sinalização tátil direcional deve ser utilizada em áreas de circulação, indicando o caminho a ser percorrido.



Piso Podo tátil Direcional

4. Composição da Sinalização Tátil de Alerta e Direcional no Piso

Para esta composição, sua aplicação deve atender às seguintes condições:

- Quando houver mudança de direção entre duas ou mais linhas de sinalização tátil direcional, deve haver uma área de alerta indicando que existem alternativas de trajeto;
- Essas áreas de alerta devem ter dimensão proporcional à largura da sinalização tátil direcional;
- Quando houver mudança de direção formando ângulo superior a 90 graus, a linha-guia deve ser sinalizada com piso tátil direcional;
- Nas portas de elevadores, quando houver sinalização tátil direcional, esta deve encontrar a sinalização tátil de alerta, na direção da botoeira.

5. W.C. P.N.E. Masculino e Feminino

- Banheiros adaptados atendem a quem utiliza cadeira de rodas, aparelhos ortopédicos, próteses e também a quem precisa de apoio, como idosos e crianças.
- Os sanitários para portadores deficiência físicos devem ser facilmente acessados, ficando próximos das circulações principais e sinalizados. As normas que devem ser obedecidas estão na NBR 9050 (Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos).
- A menor dimensão para um banheiro acessível adaptado para deficiente é de 1,50m por 1,70m obedecendo às disposições do banheiro abaixo; as bacias sanitárias elevadas, áreas de transferências e barras de apoio devem estar posicionadas de lados diferentes e respeitandose uma área de transferência mínima de 0,80 por 1,20 m.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS Acessibilidade

As normas para a construção de ambientes acessíveis são muito importantes, as são instituídas pela ABNT através do termo de ajustamento de conduta. Temos a seguir, as normas de que foram colocadas como de interesse na elaboração do projeto de sinalização e acessibilidade.

- NBR-9.050 Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR-15.599 Acessibilidade: Comunicação na Prestação de Serviços.

Lyndon Johnson V. Silva
Engo Civil, com Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental
CREA 8.847D-SE
Aracaju/SE, Julho de 2015.



<u>PROJETOS PREVENTIVOS DE COMBATE A</u> INCÊNDIO, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS ANA PITTA -

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRA: Avenida Perimetral "A", S/N, Conjunto Marcos Freire I - Município de Nossa Senhora

do Socorro / SE. **DATA:** Julho de 2015.

PROJETO: LJ Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda.

Eng° Lyndon Johnson V. Silva CREA 8.857 / D – SE

Tel: (79) 3214-7027 E-mail: <u>ljc.eng@oi.com.br</u>

1. SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

1.10*BJETIVO*

O presente memorial tem como objetivo descrever o Sistema Preventivo de combate a Incêndio utilizado no projeto em anexo para o CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO AD ANA PITTA, localizado na Avenida Perimetral "A", S/N, Conjunto Marcos Freire I - Nossa Senhora do Socorro – Se.

A elaboração do projeto obedece rigorosamente às diretrizes das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo – CMPMESP, como também as Normas da ABNT-NBR 9077/2001, NBR 10898-2013 e do Corpo de Bombeiros, às Normas Construtivas. Todos os serviços referentes aos projetos da edificação deverão ser realizados com rigorosa observância dos desenhos dos mesmos, respectivos detalhes e obediência às prescrições e condições da legislação vigente, obedecidas ás diretrizes de economia de energia, de redução de eventual impacto ambiental e sustentabilidade de acordo com a Instrução Técnica Nº1 de 2011.

O Projeto do Sistema Preventivo Contra Incêndio deverá estar harmonizado com o projeto Arquitetônico, Estrutural e demais projetos, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas, afim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.

1.2Descrição do Empreendimento

O Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas é um serviço específico de cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e



outras drogas.

O empreendimento apresenta área construída de aproximadamente de 378,77 m² e é composta por Auditório, Sala de TV, Coordenação, Copa, Sala da Equipe Técnica, Almoxarifados, Sala de Repouso, Sala de Atendimento Individual, Consultório, Oficina Pedagógica e de Arte, W.C. Masculino e Feminino e Circulações.

1.3 CLASSIFICAÇÃO (CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA NORMATIVA 01)

Com o objetivo de atender aos critérios de proteção, foram adotadas as seguintes classificações:

- 1. Classe do Incêndio: A (predominante) e C;
- 2. Grupo: H;
- 3. Ocupação: Serviços de Saúde e Institucional;
- 4. Descrição: Locais onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais:
- 5. Divisão: H-2 (De acordo com a OTN-001/2013 e NBR 9077);
- 6. Carga de Incêndio: 350 MJ/m²;
- 7. Classificação das edificações e/ou áreas de risco quanto à altura: *Edificação Baixa (H<6,00 m);*
- 8. Área total construída de abrangência do sistema: 378,77 m².

1.4TIPOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS ADOTADOS:

- a) Sinalização Específica de Emergência;
- b) Extintores manuais;
- c) Iluminação de emergência;

1.5 SINALIZAÇÃO ESPECÍFICA DE EMERGÊNCIA

A sinalização especifica tem como objetivo reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes, além de orientarem as ações de combate a incêndio, facilitando a localização dos equipamentos e rotas de saída para abandono seguro da edificação. Será realizado todo o sistema de comunicação visual através de placas de sinalização de emergências nas rotas de fuga.

A sinalização de saída de emergência foi localizada em todas as mudanças de direção ou sentido, nas saídas e escadas. As sinalizações de portas de saída de emergência estarão locadas imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10m da verga, centralizada a uma altura de 1,80m, medida do piso acabado, como também todas as sinalizações de incêndio, orientação, alerta e salvamento.

Para sinalização de combate a incêndio serão fixados adesivos em todos os dispositivos existentes no prédio, com as indicações de seu agente extintor, facilitando assim sua localização e manuseio dos equipamentos. Serão utilizados Extintores do tipo: EXT. PQS ABC-6 kg.

O projeto foi elaborado com o intuito de indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso adequado.

1.6 EXTINTORES MANUAIS

Os extintores de incêndio foram dimensionados em acordo com a NBR 12693/2010, obedecendo aos requisitos de Classificação, Capacidade Extintora e Desempenho. Foram locados em locais de fácil acesso de forma a ficarem prontamente disponíveis numa ocorrência de incêndio.

Os extintores foram distribuídos de forma que o operador não percorra, do extintor até o ponto mais afastado, uma distancia superior à 15m. O extintor foi localizado de maneira que haja menor possibilidade de o fogo bloquear seu acesso.

O extintor deve ser instalado de maneira que seja visível, para que todos os usuários



fiquem familiarizados com sua localização. O extintor deve ser instalado de maneira que não fique obstruído por pilhas de material de qualquer natureza. Deverão ser instalados extintores portáteis em toda a área de risco para combate manual a incêndio incipiente, distribuídos em todos os ambientes.

Os extintores devem ser mantidos com sua carga completa e em condições de operação e instalados nos locais designados, foram nos caminhos normais e passagem, incluindo saídas das áreas. Os abrigos de extintores não podem estar fechados à chave e devem ter uma superfície transparente que possibilite a visualização do extintor no seu interior. NOTA Quando instalados em locais sujeitos ao vandalismo, os abrigos podem estar fechados à chave, desde que existam meios que permitam o rápido acesso ao equipamento em situação de emergência.

Os extintores ficarão instalados nas paredes em suportes próprios, adequados e firmes, de tal modo que a parte superior do mecanismo de disparo não fique em altura superior a 1,60 medidos do nível do piso e o fundo fique no mínimo a 0,10m do piso. Admite-se ainda sua colocação junto ao piso, em suporte específico e dentro de nichos (abrigos) específicos para tal finalidade, devendo em todos os casos estar assegurada a condição de sua retirada para uso emergencial, sem retardos ou empecilhos.

Serão utilizados extintores portáteis do tipo ABC, localizados nos locais determinados no projeto, de acordo com as necessidades do empreendimento e da NBR 12693/2010.

EXTINTORES PORTÁTEIS:

• PQS "ABC" 3-A:20-B:C com cap. 6 kg - 05 unid.

TOTAL DE EXTINTORES PORTÁTEIS - 05 unidades

1.7 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Sistema de Iluminação de Emergência irá sinalizar e indicar, de forma inequívoca, as rotas de fugas existentes, no momento do abandono de cada local, além de permitir o controle visual das áreas abandonadas para que seja possível localizar pessoas impedidas de locomoverem-se.

O sistema de iluminação de emergência tem como função iluminar os ambientes em casos de evacuação de público e em locais que proporcionam uma circulação vertical ou horizontal, de saídas para o exterior da edificação.

Foi projetado de forma a atender as duas situações de emergência, falta ou falha de energia elétrica fornecida pela concessionária ou o desligamento voluntário, em caso de incêndio na área afetada ou em todas as áreas de risco com materiais combustíveis, em acordo com a NBR 10898/2013.

Serão utilizadas luminárias de emergência do tipo fluorescente IE 16W a uma altura de 2,40metros, para 6 horas com 02 lâmpadas fluorescentes de 8W, localizadas nos corredores, recepção e salas, conforme planta em anexo.

A iluminação de sinalização foi elaborada de assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, e etc. e não foi locada de forma a ser obstruída por anteparos ou arranjos decorativos.

As luminárias apresentam os seguintes requisitos: Resistência ao Calor, Ausência de Ofuscamento, Proteção quanto à fumaça, seu material é do tipo que impede a propagação de chamas.

2. SISTEMA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

2.10BJETIVO



Este memorial tem como objetivo descrever o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas utilizado no projeto em anexo, para o CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO AD ANA PITTA, localizado na Avenida Perimetral "A", S/N, Conjunto Marcos Freire I - Nossa Senhora do Socorro – Se.

2.2 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Prédio com área construída de **378,77 m²**, composto de 01 pavimento conforme projeto em anexo.

2.3 DADOS INICIAIS

Tipo de Empreendimento: Serviços de Saúde e Institucional;

Área Construída: 378,77m²;

Perímetro: 118.86m;

Área de Captação: 1.174,16m²;
Altura da Edificação: 5,00m;
Número de Pavimentos: 01

2.4CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA

Com o objetivo de atender aos critérios de proteção de acordo com o tipo de estrutura e efeitos das descargas atmosféricas sobre a mesma, foram adotadas as seguintes classificações:

Classificação da Estrutura: Estrutura Comum;

Tipo: Serviços de Saúde e Institucional ;

Nível de Proteção: II;

Nível de Eficiência do SPDA: 90 à 95%;

Índice Ceraúnico (Ic): 10;

• Densidade dos Raios (Ng =0,04xIc 1,25) = 0,04x10 1,25 =0,71 raios/Km 2 x

ano;

• Efeitos dos Raios p/ Tipo de Estrutura: *Danos às instalações elétricas e possibilidade de pânico.*

2.5 - CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO

dos Raios Incidentes.

- RAIOS INCIDENTES Para verificar a necessidade do uso do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas devemos levar em consideração a incidência de Raios $N = \text{Área explosão}(\text{Km}^2) \times \text{Ng}(\text{RAIOS/Km}^2.\text{ANO}) \times 10^{-6}$.
- Se Np > 10^{-3} É indispensável o uso de SPDA;
- Se Np < 10⁻⁵ É dispensável o uso de SPDA;
- o Se Np ≥ 10^{-5} A necessidade deverá ser discutida com o proprietário. Np = 1,31 x 10^{-5} Raios/Ano.

Desta forma uso de SPDA deverá ser discutida com o proprietário de acordo com o Critério

- NÚMERO DE PAVIMENTOS: Pelo critério do número de pavimentos, também não é obrigatório o uso de SPDA, já que só temos para o empreendimento 01 pavimentos, e a exigência só é obrigatória para prédios comerciais com no mínimo 03 pavimentos de acordo com a Norma do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe .
- ÁREA CONSTRUÍDA: De acordo com a Norma do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe, o uso de SPDA é necessário em empreendimentos com área superior a 750,00m², desta forma também não é obrigatório o uso deste já que a área total construída é de 378,77m².



Levando em consideração todos os critérios anteriormente verificados e baseados na NBR-5419 e na Norma do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe, <u>CONCLUÍMOS QUE NÃO</u> SERÁ NECESSÁRIO O USO DO SPDA.

Segue o Cálculo de SPDA em anexo.

2.6- CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Memorial foi redigido com base na NBR-5419 e visando atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBM-SE.

3. PROJETO DE GLP

Não foi identificado no CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANA PITTA área destinada ao preparado e cocção de refeições como também a existência de Casa de Gás para regularização, como justificativa a Diretoria do Centro informou que as refeições dos usuários são fornecidas por empresas terceirizadas e trazidas prontas em embalagens descartáveis. Há na edificação apenas uma Copa para descanso e pequenos lanches dos funcionários preparados através de cafeteiras e micro-ondas.

Seguindo assim não foi elaborado PROJETO DE G.L.P. para o Centro de Atenção Ana Pitta.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

O projeto em anexo está de acordo como o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe, Normas Técnicas para Prevenção Contra Incêndio da ABNT, manuais dos fabricantes e necessidades do empreendimento.

As instalações serão executadas respeitando-se também as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo – CBPMES.

- NBR 12693 Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 9077 Saídas de Emergência;
- NBR 5914 Sistema Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- NBR 10898 Sistema de Iluminação de Emergência;
- NBR 13434 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico formas, cores e dimensões;
- NBR 13434-2 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 11/2011/SP Saídas de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 17/2011/SP Brigada de Incêndio;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 18/2011/SP Iluminação de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 20/2011/SP Sinalização de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 21/2011/SP Sistema de proteção por extintores de incêndio;

O projeto em anexo está de acordo com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe, Normas Técnicas para Prevenção Contra Incêndio da ABNT, Instrução Técnica da Polícia Militar de São Paulo Nº 10/2011, 14/2011, 18/2011, 20/2011 e 21/2011, manuais dos fabricantes e necessidades do empreendimento.

Lyndon Johnson V. Silva
Engº Civil, com Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental.
CREA 8.847D-SE
Aracaju/SE, Julho de 2015.



PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITEM - 02

APROVADO:

Nos termos do § 2°, do atr. 7° da Lei n° 8.666/93 aprova o Projeto Básico. Nossa Senhora do

Socorro/SE,___/__/2017.

Enock Luis Ribeiro da Silva Secretário Municipal da SEMUSA

OBJETO

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO CAPS INFANTIL - SÃO DOMINGOS SÁVIO, LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMETRAL 'C', S/N, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, juntamente com a Secretaria de Saúde e de Obras, está desenvolvendo um Plano de Trabalho das Obras que serão implementadas neste exercício. Para realização do mesmo, foi realizado um levantamento das necessidades, focando os objetivos, as metas qualitativas e quantitativas a atingir.

Após anos de uso do prédio do CAPS, no qual foi constatada a necessidade urgente de uma reforma, para que possa ser proporcionado um melhor atendimento aos portadores de sofrimento psíquico, visando a sua reinserção a sociedade.

OBJETIVO:

Reforma do CAPS INFANTIL - SÃO DOMINGOS SÁVIO, LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMETRAL 'C', S/N, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

ESPECIFICACOES DAS OBRAS E SERVIÇOS CAPÍTULO I



A presente especificação se destina a REFORMA DO CAPS INFANTIL - SÃO DOMINGOS SÁVIO, LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMETRAL 'C', S/N, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas e entre os projetos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações, inclusive de Obras e acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização escrita da Fiscalização.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade na execução de todos os serviços especificados.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

Caberá à Empreiteira verificar o local da obra e, junto à mesma, certificar-se de todos os serviços já executados como também dos projetos já elaborados (projetos arquitetônicos), ficando a Empreiteira, ao assumir o contrato desta obra, integralmente responsável pelos serviços e projeto existentes e complementares para o funcionamento das vias.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

A empreiteira se responsabilizará pelas cópias dos projetos, disponibilizados em CD.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção, inclusive nos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira responsabilidade do empreiteiro, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão por conta do empreiteiro.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a apresentação ao engenheiro fiscal de obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes da sua aplicação, para análise e aprovação pela Fiscalização.

Não serão aceitos pela Fiscalização, os serviços executados com material que não tenham sido previamente aprovados.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado, será feita pelo empreiteiro à Fiscalização, por escrito, através folha de Boletim de Informações anexado às amostras que se



fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que porventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar retirada, no prazo de quarenta e oito (48) horas, deste material de canteiro da obra. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas a aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira, sob nenhum pretexto, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente, a Empreiteira ter no local da obra, um profissional (engenheiro) legalmente habilitado no CREA da 21ª Região/CAU, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

É o empreiteiro responsável pela retirada do local da obra, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da notificação fiscal, de todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, especificações, instalações etc.) será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os quais deverão, antes de executados, ser aprovados.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Obras, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância deste dispositivo transferirá a Empreiteira todas às responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá igualmente à Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Deverá a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra, com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no canteiro da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas ou aprovadas por esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta Secretaria, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo deverão ser removidos do canteiro da obra, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

CAPITULO III

1.01-ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA



São despesas oriundas da administração local de uma obra que são destinadas, exclusivamente, àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI. Estão incluídas neste item as seguintes despesas: pessoal administrativo da obra, como: engenheiro, mestre, encarregados, almoxarife, motoristas, auxiliar administrativo, vigilância, incluindo todos os respectivos encargos; veículos e equipamentos de apoio com seus consumos; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados da obra (diretos e indiretos); equipamentos e software de informática; mobiliário; e demais despesas locais ligadas indiretamente à obra.

1.02 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- A mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obra terão a finalidade especifica em promover o exercício de proporcionar o bom andamento da obra. As tarefas a serem desenvolvidas no seu dia-a-dia, será uma constante, pois a falta de algum produto prejudicará a programação de seus serviços.
- Objetivamente, a programação dos serviços está interligada a sua eficiência e liquidez, que na realidade é a pretensão de todos que participam de qualquer evento. Assim fica claro que a contratada deverá disponibilizar em todo o transcorrer da obra, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, todos os materiais que se façam necessários ao seu bom desempenho para que seja cumprida a programação previamente estabelecida, que deve estar em consonância com o Cronograma Físico Financeiro.
- A desmobilização do canteiro de obra só poderá ser feita quando concluir definitivamente a obra e todas suas partes.

1.03- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.03.001- Placa de Obra

A EMPREITEIRA deve fornecer e colocar nos locais determinados pela Fiscalização placas de identificação da obra, de acordo com dimensões, modelos e cores padronizadas pela Contratante.

Só serão colocadas placas da EMPREITEIRA, de eventuais subempreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere à sua localização.

1.03.002- Barração fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado

A firma fornecerá o projeto das instalações provisórias de canteiro da obra, atendendo todas as necessidades e de modo a facilitar a sua execução para os diversos serviços. Os serviços do canteiro da obra só poderão ser iniciados, após a apresentação do projeto pela firma Empreiteira, para a devida apreciação e aprovação.

Será construído barração provisório com designação do local para guarda de material, equipamentos e local para Fiscalização.

1.04- AMBIENTE EXTERNO



1.04.001- PINTURA

As áreas recuperadas deverão ser seladas com aplicação manual de fundo selador acrílico em duas demãos, emassada com massa acrílica aplicada em uma demão, lixada e retocada, em seguida todo o ambiente deverá ser pintado com tinta látex acrílica em duas demãos. Deverá ser feita a demarcação de pavimento em vagas de estacionamento e sinalização de

cadeirantes e deficientes.

1.04.002. -INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.04.003-ESQUADRIAS

Em local especificado em projeto deverá ser removido a esquadria metálica para a substituição portão de ferro com vara de ½" com requadro.

1.04.004- DIVERSOS

Deverá ser feita revisão de cobertura em telha cerâmica tipo canal, com reposição de 20% do material.

A placa de identificação do local deverá ser substituída por uma placa em lona com impressão digital.

Deverá ser colocado em local especificado em projeto alambrado em mourões de concreto "t", na altura de 2m, estacados a cada 2m, com tela de arame galvanizado de fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm.

1.05- AMBIENTE INTERNO

1.05.001-RECEPÇÃO

1.05.001.001-Esquadrias

Deverá ser feito a remoção de vidro em esquadria para a substituição por chapa de aço galvanizado nº 18 em esquadria de ferro.

1.05.001.002- Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.001.003-Pintura



Deverá ser feito restauro da pintura do ambiente com a aplicação manual de tinta látex pva, com aplicação de duas demãos

1.05.002-ALMOXARIFADO

1.05.002.001-Esquadria

Deverá ser em local especificado em projeto porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

1.05.002.002-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.002.003 - Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.003- WC MASCULINO

1.05.003.001- Louças e Metais

Deverá ser colocado em local especificado em projeto ducha higiênica com registro, da linha Aspen de ref.1984 c35 da DECA ou similar.

1.05.004-WC FEMININO

1.05.004.001-Louças e Metais

Deverá ser feito, a remoção de caixa de descarga de sobrepor para a substituição de nova caixa de descarga de sobrepor instalada e montada.

1.05.004.002-Esquadria

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, fechadura de embutir para porta de banheiro completa, com acabamento padrão popular, incluindo execução de furos.

1.05.005-WC INFANTIL

1.05.005.001- Louças e Metais



Deverá ser feito, a remoção de caixa de descarga de sobrepor para a substituição de nova caixa de descarga de sobrepor instalada e montada.

1.05.005.002-Esquadria

Em local especificado em projeto deverá ser feito revisão em esquadria de madeira para melhor funcionamento.

1.05.005.003 - Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.006-SALA DE ATENDIMENTO

1.05.006.001-Louças e Metais

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, torneira cromada de mesa de 1/2" ou ¾", para lavatório padrão popular.

1.05.006.002- Esquadria

Deverá ser removida a esquadrias de porta de passagem danificadas e substituídas por porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos, alizar/guarnição fixado com pregos, fornecimento e instalação.

1.05.006.003-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.007-SALA 01

1.05.007.001-Louças e Metais

Em local especificado em projeto deverá ser colocado, lavatório de louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente com padrão popular, incluso sinfão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa padrão popular, incluindo fornecimento e instalação.

1.05.007.002-Esquadria



Deverá ser colocado em local especificado em projeto, porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos, alizar fixado com pregos, fornecimento e instalação

1.05.007.003-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.007.004-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.007.005-Diversos

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, sifão do tipo flexível em pvc de $1" \times 1.1/2"$.

1.05.008-COORDENAÇÃO

1.05.008.001-Esquadria

Deverá ser removida a esquadrias de porta de passagem danificadas e substituídas por porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos, alizar/guarnição fixado com pregos, fornecimento e instalação.

1.05.008.002-Pintura

As portas substituidas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.009-WC COORDENAÇÃO

1.05.009.001-Esquadrias

Deverá ser removida a esquadrias de porta de passagem danificadas e substituídas por porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,7x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para porta de banheiro completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.



1.05.009.002-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.009.003-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.009.004-Diversos

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, assento plástico universal branco para vaso sanitário tipo convencional Incepa ou similar.

1.05.010-SALA DE ATIVIDADES 02

1.05.010.001-Instalação Elétrica

Deverá ser feito revisão de ponto de tomada simples com reposição de tomada.

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.010.002-Esquadrias

Deverá ser colocado, porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, aduela, marco, batente para porta padrão médio fixado com argamassa, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

1.05.010.003-Pintura

Deverá ser feito restauro da pintura do ambiente com a aplicação manual de tinta látex pva, com aplicação de duas demãos.

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.010.004-Diversos

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, assento plástico universal branco para vaso sanitário tipo convencional Incepa ou similar.

1.05.011-CONSULTÓRIO 01



1.05.011.001-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.012-BANHEIRO

1.05.012.001-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.013-SALA DE ATIVIDADE

1.05.013.001-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.013.002-Esquadrias

Deverá ser colocado, porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, aduela, marco, batente para porta padrão médio fixado com argamassa, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

1.05.013.003-Pintura

Deverá ser feito restauro da pintura do ambiente com a aplicação manual de tinta látex pva, com aplicação de duas demãos.

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.013.004-Diversos

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, sifão do tipo flexível em pvc de $1" \times 1.1/2"$.

1.05.014.OFICINA 01

1.05.014.001-Esquadrias

Deverá ser colocada em porta especificada em projeto, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.



1.04.014.002-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.014.003-Diversos

Em local especificado em projeto deverá ser instalado ventilador de teto com guatro pétalas.

1.05.015-CASA DE GÁS

1.05.015.001-Revestimento

Na área deverá ser feito piso em concreto de 20Mpa usinado com espessura de 7cm e juntas serradas de 2 e 2m incluindo polimento com desempenadeira elétrica.

As áreas em estado crítico deverão ser recuperadas com reboco em argamassa com traço de 1:2, e espessura de mais ou menos 5cm, preparado e aplicado manualmente.

1.05.015.002-Pintura

Deverá ser feito restauro da pintura do ambiente com a aplicação manual de tinta texturizada, uma cor.

1.05.016-COPA/COZINHA

1.05.016.001-Esquadrias

Deverá ser colocado, porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, aduela, marco, batente para porta padrão médio fixado com argamassa, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

1.05.016.002-Revestimento

As áreas em estado crítico deverão ser recuperadas com reboco em argamassa com traço de 1:2, e espessura de mais ou menos 5cm, preparado e aplicado manualmente.

1.05.016.003-Pintura

As áreas recuperadas deverão ser seladas com aplicação manual de fundo selador látex em duas demãos, emassada com massa corrida aplicada em uma demão, lixada e retocada, em seguida todo o ambiente deverá ser pintado com tinta látex pva em duas demãos.

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.016.004-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.



1.05.016.005-Louças e Metais

Deverá ser feito em local especificado em projeto, remoção de torneira para substituição por torneira cromada de tubo móvel de parede, ½" ou ¾", para pia de cozinha padrão médio.

1.05.017-ÁREA DE SERVIÇO

1.05.017.001-Forro

Deverá ser feito em ambiente, restauro ou instalação do forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação.

1.05.017.002- Esquadrias

Deverá ser removida a esquadrias de porta de passagem danificadas e substituídas por porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,7x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

Deverá ser feito a remoção de vidro em esquadria para a substituição por chapa de aço galvanizado nº 18 em esquadria de ferro.

1.05.017.003-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.018-OFICINA 02

1.05.018.001-Forro

Deverá ser feito em ambiente, restauro ou instalação do forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação.

1.05.018.002-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.019-WC OFICINA

1.05.019.001-Esquadrias

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos, alizar fixado com pregos, fornecimento e instalação

1.05.019.002-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.019.013-Diversos



Deverá ser feito, a remoção de caixa de descarga de sobrepor para a substituição de nova caixa de descarga de sobrepor instalada e montada.

1.05.020-SALA DE ATENDIMENTO 02/BANHEIRO

01.05.020.001-Instalação Hidráulica

Deverá ser feito revisão do sistema hidráulico em ponto de água tipo 1.

1.05.021-REFEITÓRIO

1.05.021.001-Forro

Deverá ser feito em ambiente, restauro ou instalação do forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação.

1.05.021.002-Esquadrias

Deverá ser feito a remoção de vidro em esquadria para a substituição por chapa de aço galvanizado nº 18 em esquadria de ferro.

1.05.021.003-Louças e Metais

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, cuba de embutir de aço inoxidável media.

1.05.022-AUDITÓRIO

1.05.022.001- Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.022.002-Esquadrias

Em local especificado em projeto, deverá ser retirado a esquadria metálica e substituído por porta de alumínio de abrir com guarnição, fixada com parafusos.

Deverá ser feito a remoção de vidro em esquadria para a substituição por chapa de aço galvanizado nº 18 em esquadria de ferro.

1.06-INATALAÇÃO ELÉTRICA GERAL

1.06.003-Revisão de ponto de tomada

Deverão ser feitas revisão em pontos de tomada simples com reposição de tomada e da fiação.

1.06.004-Revisão de ponto de interruptor

Deverão ser feitas revisão em pontos de interruptor com reposição de tomada e da fiação.

1.06.005-Revisão de ponto de luz

Deverão ser feitas revisão em pontos de luz tipo 2 em teto ou parede, com reposição de tomada e da fiação.



1.07-DIVERSOS

1.07.001-Limpeza Final

Deverá ser executada limpeza total, interna e externamente de toda unidade reformada. A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção.

Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.

2-EXECURÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE

2.01-SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO 2.01.001-Sinalização

Deverão ser colocadas em locais especificados em projeto placas de sinalização em PVC de 24,4x12,2cm, fixadas com adesivo de alta resolução e fixação.

2.01.002-Extintores e acessórios

Deverão ser colocados em locais especificados em projeto extintores de pó químico ABC, com capacidade de 6kg, alcance médio do jato de 5m e tempo de descarga de 12 segundos, sobre suporte metálico de fixação de extintor parafusado. Os locais dos extintores deverão ser identificados com placas de sinalização com indicação do extintor e com base decorativa para extintor.

2.01.003-Acessibilidade

Deverá ser feita demolição manual de piso em concreto simples ou cimentado em local especificado em projeto, com a coleta e remoção manual do entulho. Em seguida deverá ser colocado piso tátil direcional e ou alerta de concreto, na cor vermelha, para deficientes visuais, na dimensão de 30x30cm, aplicados com aragamassa industrializada ac-ii e rejuntado.

Em locais especificados em projeto deverão ser colocados pisos tátil direcional e ou alerta de borracha, para deficientes visuais , na dimensão de 25x25cm, aplicado e rejuntado.

Deverá ser colocado também barras de apoio para deficientes em aço inox com diâmetro de 1 $\frac{1}{2}$ ", barra de apoio para deficientes em aço inox polido, para lavatório de canto, corrimão em tubo de aço galvanizado (h=90cm) com barras verticais a cada 2m, barra horizontal intermediaria (1 $\frac{1}{2}$ "), barra horizontal superior (1 $\frac{1}{2}$ ").

Os corrimãos deverão ser sinalizados para deficientes com anel de borracha para guia de deficiente.

Em locais especificados em projeto deverão ser feitas rampas para acesso de deficientes, em concreto simples de Fck=20Mpa, desempolado e pintado com pintura indicativa em novacor.

2.01.004-Iluminação de Emergência

A iluminação de emergência deverá ser feita de acordo com especificação em projeto, e será necessário:

- Disjuntor termomagnético monopolar 16a, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, com corrente de interrupção de 5KA (Siemens 5 sx1 ou similar);
- Canaleta de sistema "x" 20x10mm, sem divisória;
- Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19mm x 20m;
- Luminária de mergencia 2x8w, G-LIGHT ou similar;
- Tomada para uso geral, 2p+t, de sobrepor, 1a, com caixa para sistema "x", para uso em canaleta de 20x10mm;



- Fio rígido isolado em pvc de 2,5mm²;
- Parafuso com bucha S-6.

RECURSOS – FONTES DE FINANCIAMENTO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

41062 - Fundo Municipal de Saúde

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 1018 -. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CAPS
- ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00.00 - Obras e Instalação
- FONTE DE RECURSO 0100.006 - Recurso Próprio 0193.027- Fundo Nacional da Saúde
- VALOR ESTIMADO R\$ 103.565,30 (cento e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
- SALDO ORÇAMENTARIO R\$ 246.459,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)

VI - PRAZO GERAL:

O Prazo de execução terá duração de 04 (quatro) meses e, dependendo das necessidades do Município, será estendida uma prorrogação de prazos para cumprimento do objeto.

Nossa Senhora do Socorro, 14/03/2017.

Eng. Civil Maria Luci de Sales Santos

CREA 889/D21° Região



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PMNSS ITEM 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. ESPECIFICAÇÃO.

OBRA: REFORMA DO CAPS INFANTIL SÃO DOMINGOS SÁVIO

LOCALIDADE: AV. PERIMETRAL "C", S/N CONJ. MARCOS FREIRE II, BAIRRO TAIÇOCA-NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Apresente especificação se destina a Reforma do CAPS Infantil São Domingos Sávio situado na AV. Perimetral "C", S/N conj. Marcos Freire II, Bairro Taiçocaem Nossa Senhora do Socorro – Se.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas e entre os projetos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações, inclusive de Obras e acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização escrita da Fiscalização.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade, na execução de todos os serviços especificados.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

Caberá à Empreiteira verificar o local da obra e junto à mesma, certificar-se de todos os serviços já executados como também, dos projetos já elaborados (projetos de arquitetônico), ficando a Empreiteira ao assumir o contrato desta obra, integralmente responsável pelos serviços e projeto existentes e complementares para o funcionamento das vias.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção, inclusive nos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade



de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira responsabilidade do empreiteiro, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão por conta do empreiteiro.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a apresentação ao engenheiro fiscal de obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes da sua aplicação, para análise e aprovação pela Fiscalização.

Não serão aceitos pela Fiscalização, os serviços executados com material que não tenham sido previamente aprovados.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado, será feita pelo empreiteiro à Fiscalização, por escrito, através folha de Boletim de Informações anexado às amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que porventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar retirada, no prazo de quarenta e oito (48) horas, deste material de canteiro da obra. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas a aceitação pelaFiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira, sob nenhum pretexto, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente, a Empreiteira ter no local da obra, um profissional (engenheiro) legalmente habilitado no CREA da 21ª Região/CAU, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

É o empreiteiro responsável pela retirada do local da obra, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da notificação fiscal, de todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, especificações, instalações etc.) será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os quais deverão, antes de executados, ser aprovados.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Obras, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância deste dispositivo transferirá a Empreiteira todas às responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá igualmente à Empreiteira, a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Deverá a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências.



Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra, com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no canteiro da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas ou aprovadas por esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta Secretaria, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo deverão ser removidos do canteiro da obra, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

CAPITULO III

1.01-ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

São despesas oriundas da administração local de umaobra que são destinadas, exclusivamente, àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI. Estãoincluídas neste item as seguintes despesas: pessoaladministrativo da obra, como: engenheiro, mestre, encarregados, almoxarife, motoristas, auxiliar administrativo, vigilância, incluindotodos os respectivos encargos; veículos e equipamentos de apoio com seus consumos; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados da obra (diretos e indiretos); equipamentos e software de informática; mobiliário; e demais despesas locais ligadas indiretamente à obra.

1.02 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- A mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obra terão a finalidade especifica em promover o exercício de proporcionar o bom andamento da obra. As tarefas a serem desenvolvidas no seu dia-a-dia, será uma constante, pois a falta de algum produto prejudicará a programação de seus serviços.
- Objetivamente, a programação dos serviços está interligada a sua eficiência e liquidez, que na realidade é a pretensão de todos que participam de qualquer evento. Assim fica claro que a contratada deverá disponibilizar em todo o transcorrer da obra, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, todos os materiais que se façam necessários ao seu bom desempenhopara que seja cumprida a programação previamente estabelecida, que deve estar em consonância com o Cronograma Físico Financeiro.
- A desmobilização do canteiro de obrasó poderá ser feita quando concluir definitivamente a obra e todas suas partes.

1.03- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.03.001- Placa de Obra

A EMPREITEIRA deve fornecer e colocar nos locais determinados pela Fiscalização placas de identificação da obra, de acordo com dimensões, modelos e cores padronizadas pela Contratante. Só serão colocadas placas da EMPREITEIRA, de eventuais subempreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere à sua localização.



1.03.002- Barração fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado

A firma fornecerá o projeto das instalações provisórias de canteiro da obra, atendendo todas as necessidades e de modo a facilitar a sua execução para os diversos serviços. Os serviços do canteiro da obra só poderão ser iniciados, após a apresentação do projeto pela firma Empreiteira, para a devida apreciação e aprovação.

Será construído barracão provisório com designação do local para guarda de material, equipamentos e local para Fiscalização.

1.04- AMBIENTE EXTERNO

1.04.001- PINTURA

As áreas recuperadas deverão ser seladas com aplicação manual de fundo selador acrílico em duas demãos, emassada com massa acrílica aplicada em uma demão, lixada e retocada, em seguida todo o ambiente deverá ser pintado com tinta látex acrílica em duas demãos.

Deverá ser feita a demarcação de pavimento em vagas de estacionamento e sinalização de cadeirantes e deficientes.

1.04.002.-INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.04.003-ESQUADRIAS

Em local especificado em projeto deverá ser removido a esquadria metálica para a substituição portão de ferro com vara de ½" com requadro.

1.04.004- DIVERSOS

Deverá ser feita revisão de cobertura em telha cerâmica tipo canal, com reposição de 20% do material.

A placa de identificação do local deverá ser substituída por uma placa em lona com impressão digital.

Deverá ser colocado em local especificado em projeto alambrado em mourões de concreto "t", na altura de 2m, estacados a cada 2m, com tela de arame galvanizado de fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm.

1.05- AMBIENTE INTERNO

1.05.001-RECEPÇÃO

1.05.001.001-Esquadrias

Deverá ser feito a remoção de vidro em esquadria para a substituição por chapa de aço galvanizado no 18 em esquadria de ferro.

1.05.001.002- Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.001.003-Pintura



Deverá ser feito restauro da pintura do ambiente com a aplicação manual de tinta látex pva, com aplicação de duas demãos.

1.05.002-ALMOXARIFADO

1.05.002.001-Esquadria

Deverá ser em local especificado em projeto porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

1.05.002.002-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.002.003- Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.003- WC MASCULINO

1.05.003.001- Louças e Metais

Deverá ser colocado em local especificado em projeto ducha higiênica com registro, da linha Aspen de ref.1984 c35 da DECA ou similar.

1.05.004-WC FEMININO

1.05.004.001-Louças e Metais

Deverá ser feito, a remoção de caixa de descarga de sobrepor para a substituição de nova caixa de descarga de sobrepor instalada e montada.

1.05.004.002-Esquadria

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, fechadura de embutir para porta de banheiro completa, com acabamento padrão popular, incluindo execução de furos.

1.05.005-WC INFANTIL

1.05.005.001 - Louças e Metais

Deverá ser feito, a remoção de caixa de descarga de sobrepor para a substituição de nova caixa de descarga de sobrepor instalada e montada.

1.05.005.002-Esquadria

Em local especificado em projeto deverá ser feito revisão em esquadria de madeira para melhor funcionamento.

1.05.005.003 - Instalação Elétrica



Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.006-SALA DE ATENDIMENTO

1.05.006.001-Louças e Metais

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, torneira cromada de mesa de 1/2" ou ¾", para lavatório padrão popular.

1.05.006.002- Esquadria

Deverá ser removida a esquadrias de porta de passagem danificadas e substituídas por porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos, alizar/guarnição fixado com pregos, fornecimento e instalação.

1.05.006.003-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.007-SALA 01

1.05.007.001-Louças e Metais

Em local especificado em projeto deverá ser colocado, lavatório de louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente com padrão popular, incluso sinfão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa padrão popular, incluindo fornecimento e instalação.

1.05.007.002-Esquadria

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos, alizar fixado com pregos, fornecimento e instalação

1.05.007.003-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.007.004-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.007.005-Diversos

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, sifão do tipo flexível em pvc de 1" x 1.1/2".



1.05.008-COORDENAÇÃO

1.05.008.001-Esquadria

Deverá ser removida a esquadrias de porta de passagem danificadas e substituídas por porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos, alizar/guarnição fixado com pregos, fornecimento e instalação.

1.05.008.002-Pintura

As portas substituidas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.009-WC COORDENAÇÃO

1.05.009.001-Esquadrias

Deverá ser removida a esquadrias de porta de passagem danificadas e substituídas por porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,7x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para porta de banheiro completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

1.05.009.002-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.009.003-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.009.004-Diversos

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, assento plástico universal branco para vaso sanitário tipo convencional Incepa ou similar.

1.05.010-SALA DE ATIVIDADES 02

1.05.010.001-Instalação Elétrica

Deverá ser feito revisão de ponto de tomada simples com reposição de tomada.

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.010.002-Esquadrias

Deverá ser colocado, porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, aduela, marco, batente para porta padrão médio fixado com argamassa, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

1.05.010.003-Pintura



Deverá ser feito restauro da pintura do ambiente com a aplicação manual de tinta látex pva, com aplicação de duas demãos.

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.010.004-Diversos

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, assento plástico universal branco para vaso sanitário tipo convencional Incepa ou similar.

1.05.011-CONSULTÓRIO 01

1.05.011.001-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.012-BANHEIRO

1.05.012.001-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.013-SALA DE ATIVIDADE

1.05.013.001-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.013.002-Esquadrias

Deverá ser colocado, porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, aduela, marco, batente para porta padrão médio fixado com argamassa, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

1.05.013.003-Pintura

Deverá ser feito restauro da pintura do ambiente com a aplicação manual de tinta látex pva, com aplicação de duas demãos.

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.013.004-Diversos

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, sifão do tipo flexível em pvc de $1" \times 1.1/2"$.

1.05.014.OFICINA 01

1.05.014.001-Esquadrias

Deverá ser colocada em porta especificada em projeto, fechadura de embutir para portas internas



completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

1.04.014.002-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.014.003-Diversos

Em local especificado em projeto deverá ser instalado ventilador de teto com quatro pétalas.

1.05.015-CASA DE GÁS

1.05.015.001-Revestimento

Na área deverá ser feito piso em concreto de 20Mpa usinado com espessura de 7cm e juntas serradas de 2 e 2m incluindo polimento com desempenadeira elétrica.

As áreas em estado crítico deverão ser recuperadas com reboco em argamassa com traço de 1:2, e espessura de mais ou menos 5cm, preparado e aplicado manualmente.

1.05.015.002-Pintura

Deverá ser feito restauro da pintura do ambiente com a aplicação manual de tinta texturizada, uma cor.

1.05.016-COPA/COZINHA

1.05.016.001-Esquadrias

Deverá ser colocado, porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, aduela, marco, batente para porta padrão médio fixado com argamassa, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

1.05.016.002-Revestimento

As áreas em estado crítico deverão ser recuperadas com reboco em argamassa com traço de 1:2, e espessura de mais ou menos 5cm, preparado e aplicado manualmente.

1.05.016.003-Pintura

As áreas recuperadas deverão ser seladas com aplicação manual de fundo selador látex em duas demãos, emassada com massa corrida aplicada em uma demão, lixada e retocada, em seguida todo o ambiente deverá ser pintado com tinta látex pva em duas demãos.

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.016.004-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.016.005-Louças e Metais



Deverá ser feito em local especificado em projeto, remoção de torneira para substituição por torneira cromada de tubo móvel de parede, ½" ou ¾", para pia de cozinha padrão médio.

1.05.017-ÁREA DE SERVIÇO

1.05.017.001-Forro

Deverá ser feito em ambiente, restauro ou instalação do forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação.

1.05.017.002- Esquadrias

Deverá ser removida a esquadrias de porta de passagem danificadas e substituídas por porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,7x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos.

Deverá ser feito a remoção de vidro em esquadria para a substituição por chapa de aço galvanizado nº 18 em esquadria de ferro.

1.05.017.003-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.018-OFICINA 02

1.05.018.001-Forro

Deverá ser feito em ambiente, restauro ou instalação do forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação.

1.05.018.002-Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.019-WC OFICINA

1.05.019.001-Esquadrias

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou media) com dimensão de 0,8x2,1m e espessura de 3,5cm, incluindo dobradiças, fechadura de embutir para portas internas completa com acabamento padrão popular e excursão de furos, alizar fixado com pregos, fornecimento e instalação

1.05.019.002-Pintura

As portas trocadas deverão ser pintadas com esmalte acetinado para madeira, com aplicação de duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

1.05.019.013-Diversos

Deverá ser feito, a remoção de caixa de descarga de sobrepor para a substituição de nova caixa de descarga de sobrepor instalada e montada.



1.05.020-SALA DE ATENDIMENTO 02/BANHEIRO

01.05.020.001-Instalação Hidráulica

Deverá ser feito revisão do sistema hidráulico em ponto de água tipo 1.

1.05.021-REFEITÓRIO

1.05.021.001-Forro

Deverá ser feito em ambiente, restauro ou instalação do forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação.

1.05.021.002-Esquadrias

Deverá ser feito a remoção de vidro em esquadria para a substituição por chapa de aço galvanizado no 18 em esquadria de ferro.

1.05.021.003-Louças e Metais

Deverá ser colocado em local especificado em projeto, cuba de embutir de aço inoxidável media.

1.05.022-AUDITÓRIO

1.05.022.001- Instalação Elétrica

Deverá ser feita a remoção de luminária para substituí-la por uma tipo spot para uma lâmpada fluorescente compacta com fornecimento e instalação de lâmpada fluorescente de 20w.

1.05.022.002-Esquadrias

Em local especificado em projeto, deverá ser retirado a esquadria metálica e substituído por porta de alumínio de abrir com guarnição, fixada com parafusos.

Deverá ser feito a remoção de vidro em esquadria para a substituição por chapa de aço galvanizado no 18 em esquadria de ferro.

1.06-INATALAÇÃO ELÉTRICA GERAL

1.06.003-Revisão de ponto de tomada

Deverão ser feitas revisão em pontos de tomada simples com reposição de tomada e da fiação.

1.06.004-Revisão de ponto de interruptor

Deverão ser feitas revisão em pontos de interruptor com reposição de tomada e da fiação.

1.06.005-Revisão de ponto de luz

Deverão ser feitas revisão em pontos de luz tipo 2 em teto ou parede, com reposição de tomada e da fiação.

1.07-DIVERSOS

1.07.001-Limpeza Final

Deverá ser executada limpeza total, interna e externamente de toda unidade reformada. A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção. Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas



condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.

2-EXECURÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE

2.01-SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO 2.01.001-Sinalização

Deverão ser colocadas em locais especificados em projeto placas de sinalização em PVC de 24,4x12,2cm, fixadas com adesivo de alta resolução e fixação.

2.01.002-Extintores e acessórios

Deverão ser colocados em locais especificados em projeto extintores de pó químico ABC, com capacidade de 6kg, alcance médio do jato de 5m e tempo de descarga de 12 segundos, sobre suporte metálico de fixação de extintor parafusado. Os locais dos extintores deverão ser identificados com placas de sinalização com indicação do extintor e com base decorativa para extintor.

2.01.003-Acessibilidade

Deverá ser feita demolição manual de piso em concreto simples ou cimentado em local especificado em projeto, com a coleta e remoção manual do entulho. Em seguida deverá ser colocado piso tátil direcional e ou alerta de concreto, na cor vermelha, para deficientes visuais, na dimensão de 30x30cm, aplicados com aragamassa industrializada ac-ii e rejuntado.

Em locais especificados em projeto deverão ser colocados pisos tátil direcional e ou alerta de borracha, para deficientes visuais, na dimensão de 25x25cm, aplicado e rejuntado.

Deverá ser colocado também barras de apoio para deficientes em aço inox com diâmetro de $1\frac{1}{2}$ ", barra de apoio para deficientes em aço inox polido, para lavatório de canto, corrimão em tubo de aço galvanizado (h=90cm) com barras verticais a cada 2m, barra horizontal intermediaria ($1\frac{1}{2}$ "), barra horizontal superior ($1\frac{1}{2}$ ").

Os corrimãos deverão ser sinalizados para deficientes com anel de borracha para guia de deficiente.

Em locais especificados em projeto deverão ser feitas rampas para acesso de deficientes, em concreto simples de Fck=20Mpa, desempolado e pintado com pintura indicativa em novacor.

2.01.004-Iluminação de Emergência

Ailuminação de emergência deverá ser feita de acordo com especificação em projeto, e seránecessário:

- Disjuntor termomagnético monopolar 16ª, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, com corrente de interrupção de 5KA (Siemens5 sx1 ou similar);
- Canaleta de sistema "x" 20x10mm, sem divisória;
- Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19mm x 20m;
- Luminária de mergencia 2x8w, G-LIGHT ou similar;
- Tomada para uso geral, 2p+t, de sobrepor, 1ª, com caixa para sistema "x", para uso em canaleta de 20x10mm;
- Fio rígido isolado em pvc de 2,5mm²;
- Parafuso com bucha S-6.



PROJETOS DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS INFANTIL SÃO DOMINGOS SÁVIO -MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRA: Avenida Perimetral "C", S/N, Conjunto Marcos Freire II - Município de Nossa Senhora

do Socorro / SE.

DATA: Julho de 2015.

PROJETO: LJ Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda.

Eng^o Lyndon Johnson V. Silva CREA 8.857 / D – SE

Tel: (79) 3214-7027 E-mail: ljc.eng@oi.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ACESSIBILIDADE

2. O PROJETO DE ACESSIBILIDADE

2.1. APRESENTAÇÃO

O Projeto de Acessibilidade atende, de forma satisfatória às normas e especificações prévias vigentes atualmente. Todos os elementos de que traduzem a acessibilidade foi cuidadosamente direcionado para proporcionar um maior alcance às necessidades dos usuários do empreendimento. No projeto foi especificado, para atender aos padrões devidamente normatizados, a implantação dos seguintes elementos:

- e) Sinalização Visual e Tátil Vertical de Ambientes;
- f) Sinalização Tátil Horizontal;
- g) Acessos, Rampas e Circulações;
- h) W.C. P.N.E. Masculino e Feminino;

2.2. ELEMENTOS UTILIZADOS NO PROJETO

2.2.1. Sinalização Visual e Tátil Vertical de Ambientes

- SINALIZAÇÃO VISUAL

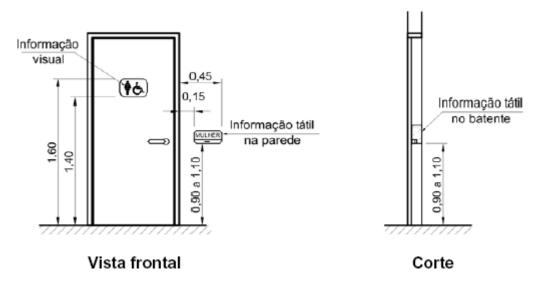
É composta de placas com pictogramas sem relevo. Nas portas deve haver informação visual cuja base esteja a 1.40m do piso acabado, localizada no eixo vertical da porta, criando assim a informação visual.



- SINALIZAÇÃO "VISUAL E TÁTIL"

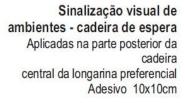
É composta de placas com texto em relevo e texto em Braille. Opcionalmente pode possuir pictograma também em relevo. A sinalização visual e tátil deve ser instalada na parede, a altura de 90 cm do piso acabado e a 15 cm distante do umbral da porta, sempre no mesmo lado que a maçaneta.

Alternativamente, o texto em Braille pode ser colocado no batente na altura de 1m do piso, no lado da maçaneta.



- SINALIZAÇÃO VISUAL DE AMBIENTES (PORTAS E CAD. DE ESPERA)

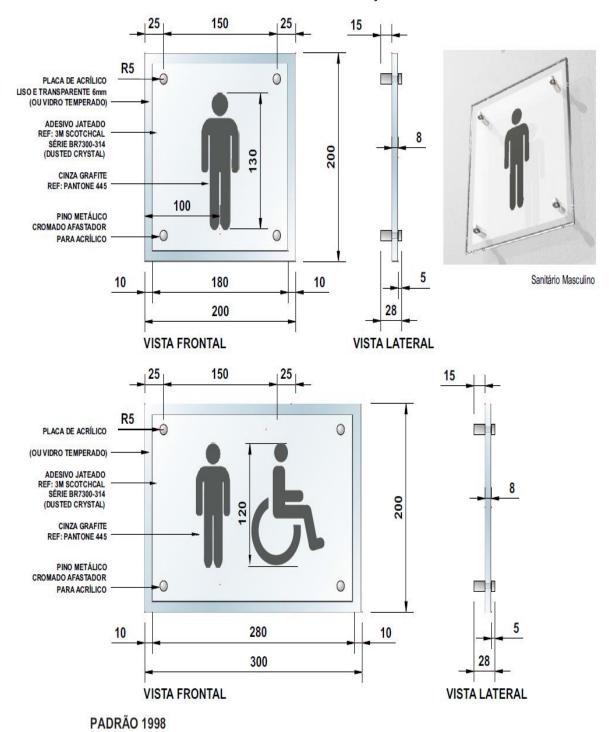
Para ser usado em portas, com a base aplicada a uma distância de 1,40 do piso acabado. Confeccionadas em acrílico ou vidro e fixadas com pinos metálicos cromados afastadores.











- SINALIZAÇÃO VISUAL EM PLACAS DE PAREDE

Os textos, figuras e pictogramas são destinados às pessoas com baixa visão, para pessoas que ficaram cegas recentemente ou que ainda estão sendo alfabetizadas em Braille. Devem estar associados ao texto em Braille.





BRAILLE NO BATENTE

Fonte BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, fonte 27 (7,4 mm de altura), executada em chapa metálica na cor alumínio natural ou em PVC cinza claro, com dimensões de 13mm de altura por 60 mm de comprimento, aplicado entre 90 e 110 cm do piso

PLACA

Em acrílico ou policarbonato transparente, espessura de 6 mm, adesivada pelo verso com adesivo vinílico jateado, refer~encia cromática 3M SCOTCHCAL BR7300-314.

BOTÕES DE FIXAÇÃO

Botões cromados para esconder os parafusos com diâmetro de10 ou 12 mm. Os furos sob os botões devem ter a dimensão compatível com os parafusos de fixação.

FONTES

Texto principal ARIAL 99 (25 mm) sempre em maiúsculas, aplicadas com relevo de 1 mm, em PVC cinza escura e borradas chanfradas.

BRAILLE

Fonte BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, fonte 27 (7,4 mm de altura), executada em chapa metálica na cor alumínio natural ou em PVC cinza claro.





Sanitários adaptados para pessoas com deficiência - Masculino



Sanitários adaptados para pessoas com deficiência - Feminino



Sanitários adaptados para pessoas com deficiência - Masculino e Feminino. Utilizar conjuntamente com a placa de sinalização visual e tátil na parede com o texto UNISSEX





Sanitários convencionais, Masculino ou Feminino

Os textos, figuras e pictogramas são destinados às pessoas com baixa visão, para pessoas que ficaram cegas recentemente ou que ainda estão sendo alfabetizadas em Braille. Devem estar associados ao texto em Braille.

2.2.2. Sinalização Tátil Horizontal

Piso Interno

2.2.2.1. Memorial Descritivo



As Especificações Técnicas para estes pisos estão em conformidade com a Lei de Acessibilidade - NBR 9050.

Para quem enxerga, esses pisos podem parecer simples e podem até passar despercebidos, mas para pessoas com baixa visão e deficientes visuais, eles são essenciais.Indispensáveis para a independência, facilidade na locomoção e segurança dos deficientes, esses pisos podem se apresentar de duas maneiras: pisos táteis de alerta ou direcionais. Os pisos táteis são pisos com relevos e/ou texturas diferenciadas em relação ao piso circundante que, quando instalados, tanto nos espaços abertos urbanos como nos espaços internos edificados de maior complexidade, servem como sinalização para pessoas com deficiência visual parcial (baixavisão) ou total (cegos) indicando situações de perigo potencial ou rotas seguras.

Estes pisos, então, apoiam o deslocamento e participação nas atividades que o espaço proporciona com autonomia, segurança e conforto para seus usuários-fim considerando também o conforto de todos os usuários. A primeira característica a se considerar no desenho deste tipo de piso é a eficiência do produto quanto à sua detectabilidade utilizando os pés e a bengala, obtida a partir de um adequado desenho de relevo e de correta escolha dos materiais.

O desenho do relevo varia de acordo com a sua função. No Brasil, as primeiras regras de dimensionamento e uso dos pisos táteis surgem com a revisão da Norma Brasileira de Acessibilidade (ABNT NBR 9050), em 2004. Nesta norma, são apresentados dois tipos de piso tátil: o direcional e o alerta.

PISO DIRECIONAL

Sua função é a de orientar o deslocamento dos usuários ao longo de áreas de circulação, indicando caminhos preferenciais a serem percorridos em ambientes onde não se podem obter outras referências para orientação. Também é indicado em avenidas amplas e travessias, aeroportos e terminais urbanos de transporte (rodoviária e metrô). Deve, impreterivelmente, indicar caminhos seguros e livres de obstáculos.

PISO ALERTA

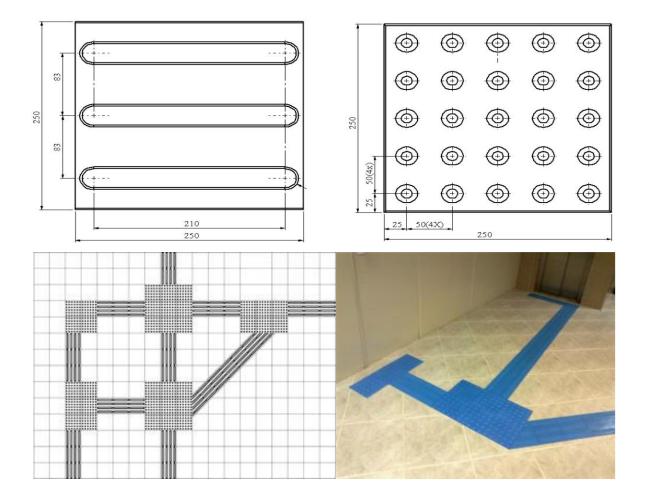
O piso alerta é formado por domos ou relevos troncocônicos distribuídos em padrão homogêneo sobre uma superfície base. No mercado internacional, é encontrado nos mais diversos materiais: concreto, ladrilho hidráulico, borracha, polímero, fibra de vidro, metal, etc. No Brasil, é fabricado em borracha, ladrilho hidráulico ou concreto. Sua função principal é a de alertar sobre a presença de perigos iminentes tais como:

- obstáculos suspensos;
- rebaixamentos de calçadas;
- presença de trânsito veicular;
- início e término de escadas fixas, escadas rolantes e rampas.

Segundo ABNT NBR 9050/2004, deve ser instalado também junto às portas dos elevadores e desníveis como plataformas de embarque e desembarque, palcos, vãos, entre outros. As diferentes cores nas quais esses pisos podem ser vistos servem para orientar pessoas com baixa visão, gerando o contraste necessário para que se orientem em relação ao ambiente em que estão.



O Piso tátil será emborrachado sintético de Alerta e Direcional na Cor Azul. Apresenta como dimensões básicas 250X250X5mm, (Espessura total de 5mm, sendo 3mm do relevo e 2mm base da placa).



APLICAÇÃO

Verificar NBR 9050/2004 - Sinalização tátil;

- 10- O piso tátil deverá ser instalado sobre superfície lisa e firme;
- 11- Verifique se o contrapiso está isento de óleos, graxas, poeiras ou outras substancia que possam prejudicar a adesão das placas de borracha sintética;

INSTALAÇÃO

12- Abra uma quantidade suficiente de caixas de placas de piso para dispor da quantidade de material necessário para cobrir cada área;



- 13- Com o auxilio do esquadro faça uma marcação com fita adesiva na área que receberá ataque químico com solventes e adesivos.
- 14- Examine as superfícies e as áreas adjacentes onde os produtos serão instalados e verifique se estão protegidas, vedadas.
- 15- Retire qualquer tinta, ceras, seladores e compostos de cura não compatível com o adesivo a ser utilizado;
- 16- Espalhe adesivo no contrapiso na quantidade suficiente para permitir a instalação dos materiais de piso antes da secagem inicial. Evite respingos fora do piso, como em paredes, esquadrias, etc.
- 17- Espalhe adesivo no verso das placas do piso tátil. Verifique se o contrapiso e placas de borracha sintética estão levemente secos e inicie a colagem peça por peça.
- 18- Após a colagem do piso tátil, aplique o vedador de bordas. Sendo um filete de 3 a 4 mm de espessura nas extremidades do piso tátil. Somente liberar a área após 3 horas para a cura total do vedador de borda.

2.2.3. W.C. P.N.E. Masculino e Feminino

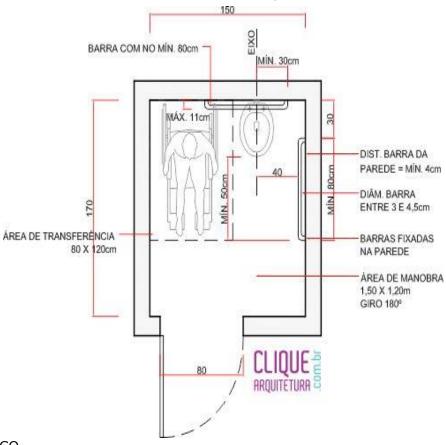
2.2.3.1. Memorial Descritivo

Banheiros adaptados atendem a quem utiliza cadeira de rodas, aparelhos ortopédicos, próteses e também a quem precisa de apoio, como idosos e crianças.

Os sanitários para portadores deficiência físicos devem ser facilmente acessados, ficando próximos das circulações principais e sinalizados. As normas que devem ser obedecidas estão na NBR 9050 (Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos).

A menor dimensão para um banheiro acessível adaptado para deficiente é de 1,50m por 1,70m obedecendo às disposições do banheiro abaixo; as bacias sanitárias elevadas, áreas de transferências e barras de apoio devem estar posicionadas de lados diferentes e respeitandose uma área de transferência mínima de 0,80 por 1,20 m.





MÓDULO BÁSICO

- 6. **Dimensão**: o ideal é 1,50m X 1,70m mas poderá medir 1,50m X 1,50m (media mínima e neste caso a porta deve ter 1m de largura confira na NBR9050 ilustrações);
- 7. **Barras laterais**: altura 75cm a partir do piso acabado (medidos pelo eixo de fixação), comprimento mínimo 80cm (deve avançar 50cm a partir da extremidade frontal da bacia), diâmetro entre 3,5 e 4,5cm e distância de 4cm no mínimo da parede, ou seja, a parte mais externa estará a, no mínimo, 7,5cm da parede. O eixo da bacia deverá estar a 40cm da face da barra lateral. Já a barra dos fundos deve estar a no máximo 11cm da parede dos fundos (em relação à sua face externa) e deve extender-se no mínimo 30cm além do eixo da bacia em direção à parede lateral;
- 8. **Bacia sanitária**: melhor o modelo sem caixa acoplada. Caso tenha, deve-se garantir a instalação da barra de apoio dos fundos para evitar que a caixa seja utilizada como apoio. Neste caso a altura entre a face da barra e a caixa acoplada deve ser de no mínimo 15cm. A altura do assento da bacia sanitária deve ficar entre 43 e 45cm do piso acabado (medidas da borda superior, sem o assento). Considerando com o assento, a medida máxima de altura é 46cm. Se for usada base de alvenaria para erguer o vaso sanitário, esta base não deve ter mais de 5cm além do contorno da bacia;



- 9. **Válvula de descarga**: altura máxima 1m e se possível com alavanca ou mecanismos de acionamento automático;
- 10. **Papeleira**: altura entre 50 e 60cm a partir do piso e a 15cm a partir da ponta frontal da bacia;

Lyndon Johnson V. Silva
Engº Civil, com Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental
CREA 8.847D-SE
Aracaju/SE Julho de 2015.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA PREVENTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS INFANTIL SÃO DOMINGOS SÁVIO -MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRA: Avenida Perimetral "C", S/N, Conjunto Marcos Freire II – Município de Nossa Senhora

do Socorro / SE.

DATA: Julho de 2015.

PROJETO: LJ Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda.

Eng^o Lyndon Johnson V. Silva CREA 8.857 / D - SE

Tel: (79) 3214-7027 E-mail: <u>ljc.eng@oi.com.br</u>

INSTALAÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE A INCÊNDIO

7. FINALIDADE

Esta especificação técnica tem como objetivo complementar e estabelecer as condições para a plena execução das instalações do sistema preventivo contra incêndio (SPCI), assim como regrar a aplicação e o uso dos materiais nas etapas de execução do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio CAPS INFANTIL SÃO DOMINGOS SÁVIO, localizada na Avenida Perimetral "C", S/N, Conjunto Marcos Freire II – Município de Nossa Senhora do Socorro / SE.

8. MATERIAIS

- Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for mencionado nesta especificação. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada a substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção;
- Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame;



• Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela fiscalização através de amostras.

9. INSTALAÇÕES DE SPCI

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir os serviços.

As instalações de SPCI serão executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidas nas Normas Brasileiras, e exigências da Corporação do Corpo de Bombeiros.

3.1. Extintores de incêndio

Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistema de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais.

As NBR 7195, NBR 7532 (identificação dos extintores de incêndio-Padronização), deverão ser parte integrante na execução deste SPCI – Sistema de Prevenção Contra Incêndio.

Para efeito de projeto, foram adotadas as seguintes definições:

- A área medida em metros quadrados de piso será protegida por unidade extintora em função do risco;
- O agente extintor que é a substância utilizada para a extinção do fogo;
- A Carga de agente extintor contida no extintor de incêndio será medida em litro(L) ou quilograma (KG);
- A capacidade extintora será medida do poder de extinção do fogo de um extintor, obtida através de ensaios normatizados;
- A distância máxima a ser percorrida pelo operador, do ponto de fixação do extintor a qualquer ponto da área protegida não poderá passar de 30 metros;
- O Extintor de incêndio portátil é o aparelho manual constituído de recipiente e acessórios contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio;
- O extintor de incêndio portátil que possui massa total de 245N(25 kg);
- Principio de incêndio é o chamado de período inicial da queima de materiais, compostos químicos ou equipamentos, enquanto o incêndio é incipiente;
- A Sinalização é composta de toda marcação de piso, parede, coluna e ou teto que esteja destinada a indicar a presença de extintor e/ou saída;
- A unidade extintora é a capacidade corresponde ao extintor a atender a capacidade extintora prevista na NBR em função do risco e da natureza do fogo.

Em função da natureza do fogo, podemos dividi-lo em 4 classes:

- Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc), predominante;
- Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc);
- Classe C (que envolvem líquidos ou gases inflamáveis), predominante;
- Classe D (que envolvem metais combustíveis, como magnésio, zircônio, sódio,etc.);

O sistema de proteção contra incêndio por extintores portáteis foi projetado considerandose:



- A classe de risco a ser protegida e suas respectivas áreas;
- A natureza do fogo a ser extinto;
- O tipo de agente extintor a ser utilizado;
- A capacidade extintora dos extintores;
- As distâncias a serem percorridas.

Qualquer modificação destes parâmetros originais acarretará uma reavaliação do sistema de proteção projetado.

Não foram utilizadas neste projeto unidades extintoras sobre rodas.

A edificação deverá ser protegida por extintores de incêndio distribuídos, numerados e identificados conforme projeto de SPCI e deverão cumprir com as normas contidas na NBR7532.

Os extintores deverão ser instalados conforme descrição abaixo:

- A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme planta do PPCI, fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizadas, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visíveis de qualquer parte do prédio, que permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial;
- Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir a três vezes a massa total do extintor.

A edificação deverá apresentar extintores portáteis do tipo ABC, e localizados nos locais determinado no projeto, de acordo com as necessidades do empreendimento.

TOTAL = TIPO ABC 6 kg - 05 unidades.

Para a adequação das Normas será necessária à instalação de 05 Extintores (Tipo ABC 3A-20B: C-6kg), contemplando assim o Quadro do Sistema de Combate Contra Incêndio.

Extintor Portátil / ABC

Extintor portátil, com cilindro em aço carbono, mangueira e esguicho difusor; são de uso múltiplo para as classes A, B e C, utilizam monofósfato de amônia siliconizado como agente extintor; norma NBR 10721; acabamento com fosfatização interna e externa e pintura eletrostática.

Suporte de parede, parafusos e buchas plásticas.

10. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O sistema de iluminação de emergência deverá atender quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NBR 10.898

O sistema de iluminação de emergência da Escola, deverá ter autonomia mínima de funcionamento de 6 horas, serão utilizadas luminárias de emergência do tipo fluorescente com potência de 2 x 8w, tensão de iluminação de 12v e nível de iluminação com 5 lux.

Instalados a uma altura máxima de 2,40 metros do piso acabado, devendo seguir o especificado no projeto de SPCI, quanto a sua localização e distância, deverá ser executada uma rede elétrica para o uso exclusivo dos pontos de iluminação de emergência e sinalização de emergência, por meio de fiação aparente fixada ao madeiramento, através de grampos de fixar fios elétricos.

Deverão ser instaladas luminárias de emergência de LED'S em todos os corredores, hall e



salas, conforme projeto. Luminária de sobrepor modelo Pial Legrand.

11. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Será realizado todo o sistema de comunicação visual através de placas de sinalização de emergências nas rotas de fuga com altura de 1,80m do piso acabado e adesivos indicando todos os dispositivos de combate a incêndio existente no prédio, de modo a facilitar a localização e manuseio dos equipamentos e sentido das saídas.

As placas de sinalização de emergência deverão está localizadas a 10cm acima das portas.

Os corredores e portas de saídas deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13.434, (com detalhamento em projeto), assim como os extintores de incêndio e local de risco pontual. Toda a simbologia utilizada esta normatizada e constante na NBR 14.100.

12. REFERÊNCIAS

O projeto em anexo está de acordo como o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe, Normas Técnicas para Prevenção Contra Incêndio da ABNT, manuais dos fabricantes e necessidades do empreendimento.

As instalações serão executadas respeitando-se também as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo – CBPMES.

- NBR 12693 Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 9077 Saídas de Emergência;
- NBR 10898 Sistema de Iluminação de Emergência;
- NBR 13434 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico formas, cores e dimensões;
- NBR 13434-2 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 11/2011/SP Saídas de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 18/2011/SP Iluminação de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 20/2011/SP Sinalização de emergência;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 21/2011/SP Sistema de proteção por extintores de incêndio; O sistema obedecera às normas da ABNT atinentes ao assunto, como particular atenção para as seguintes:
- EB-148/73: Extintores de incêndio com carga de pó químico (NBR 10721);
- EB-624/77 Manutenção e recarga de Extintores de incêndio;
- NB-142/70: vistoria periódica de Extintores de incêndio;
- PB-956/82: identificação de Extintores de incêndio (NBR 7532);

Lyndon Johnson V. Silva
Engº Civil, com Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental.
CREA 8.847/D-SE
Aracaju/SE, Julho de 2015.



ANEXO II

(UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL) CARTA-PROPOSTA (Modelo)

	_	, de _	de 2017.
A PREFEITURA MUNICI	PAL DE NOSSA SENHO	RA DO SOCORRO/SE	
Ref.: TOMADA DE PR	EÇOS nº. 002/2017		
Prezados Senhores,			
Pela presente subme epígrafe, declarando		e V.S.as. a nossa propos	sta relativa à licitação em
preço de R\$, vinc 01 e 02 , vinc mobilização, cujo p recebimento da respe	(por extenso) culado, exclusivamente razo será contado a ectiva Ordem de Servio nsabilidade por quaisqu	o, no prazo de 04 (quat i ao cronograma físico-fir partir da data da assi go a ser emitida pela Pre	EÇOS nº. 002/2017, pelo ro) meses para os itens nanceiro, incluído neste, a natura deste Contrato e feitura, ao tempo em que, e venham a ser verificados
contados da data o aceitando que, ocorr impugnações, bem impugnações, duran	de recebimento dos d endo recurso de habili como de julgamento te o período de seus	ocumentos de habilitaçã tação ou inabilitação de das propostas comerci	centa) dias consecutivos, ão e proposta comercial, licitante e suas eventuais ais e de suas eventuais , o prazo de validade da esses recursos;
	s serviços, de acordo o		a que forem necessários à tal e de seus Anexos, bem
técnicas, assumindo	desde já a integra		amente as especificações perfeita realização dos o.
Atenciosamente,			
, de	de 2017		
Nome da Empresa: Endereço: CEP:		ra do representante legal ade - nº. e órgão expedid	



ANEXO III (UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL) DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

· intermédio de seu
, DECLARA que
e Preço nº. XX/2017
cal onde se realizarão a
nhecimento de todas as
os Serviços, como mão
s do terreno e acessos,
do 2017
_ de 2017.



ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017.

(No sistema SINAPI, a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços do **Município**)



ANEXO V

PLANILHAS DE PREÇOS DO MUNICIPIO ITEM 01 - ITEM 02

Tomada de Preços nº. XX/2017

(No sistema SINAPI)



ANEXO VI CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO ITENS 01 - 02



ANEXO VII (UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL) PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇAO DO BDI

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	INDICENCIA	PERCENTUAL

01	PARCELAS INCIDENTES SOBRE		Custo
	O PREÇO DE CUSTO (PIC)		
01.001	Administração Central	%	Custo
01.002	Riscos e Contingências	%	Custo
01.003	Despesas Financeiras	%	Custo

02	PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA (PIV)		Venda	
02.001	Impostos		Venda	
02.001.001	- PIS	%	Venda	
02.001.002	- CONFINS	%	Venda	
02.001.003	- ISS	%	Venda	
02.002	Lucro Bruto	%	Venda	

BDI= 25,00%		

OBS: A mão de obra para área administrativa devera estar incluída na administração local e central



ANEXO VIII

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS ITENS 01 - 02

(no Sistema SINAPI)



ANEXO IX

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

, de de

NOME/CARGO



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Socori		DE	PREÇOS	nº.	002/2017-	Prefeitura	Municipal	de	Nossa	Senhora	do
para 1	, porta fins do di cido pela l	dor o spos _ei n	la Carteira to no inc o. 9.854,	a de iso \ de 2	, por inte Identidade n / do art. 27 7 de outubro o ou insalubr	o. da Lei no. de 1999, o	_e do CPF 8.666, de que não en	nº. e 21 npre	de jur ga men	_, DECLA nho de 19 or de dez	RA 93
Ressa	lva: empr	ega r	nenor, a p	artir	de quatorze	anos, na co	ondição de	apre	ndiz ().	
					(da	ita)					
	(representante legal)										
(Obse	ervação: e	≏m c	aso afirma	ativo.	. assinalar a ı	ressalva acii	ma)				



ANEXO XI

(UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Declaram, também, que assumem sem repasse a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data) (Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ANEXO XII

(UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017- Nossa Senhora do Socorro/SE
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.
(data) (Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ANEXO XIII

(UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL)

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Socorro/SE.
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº, DECLARA que o Senhor, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº no CREA é
integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de,
conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS nº/2017, na qualidade de Responsável Técnico.
(data)
(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)
CONCORDO em Participar da Tomada de Preços nº/2017, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.
(nome do profissional)
Registro nº/D - CREA





ANEXO XIV

M I N U T A CONTRATO nº ___/2016

Contrato de Empreitada por Preço Unitário, que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico, do outro, a empresa ______, decorrente da Tomada de Preços nº. ____/2017.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de um lado o MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.113.056/0001-39, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, Enock Luis Ribeiro da Silva, inscrito no CNPF/MF sob nº 195.752.895-87 e portador do R. G. nº 2.041.263-04-SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a ______, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o ____, com sede na _____ __, neste ato representada ____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº por ____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Unitário, decorrente do Processo Licitatório nº. XXX/2017, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto a execução das obras e serviços de reforma do CAPS AD ANA PITTA, localizado na Av. Perimetral "A", s/n, Conjunto Marcos Freie I; CAPS INFANTIL SÃO DOMINGOS SÁVIO, localizado na Av. Perimetral "C" e, situados em Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)</u>

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA	- DO	PREÇO,	DAS	CONDIÇÕES	DE	PAGAMENTO	(art.	55,	inciso
III <u>, da Lei nº 8.666/9</u>	<u>3)</u>	-		-			_		

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I. Nota fiscal;



- **II.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- **III.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizadas.
- **§2º** As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;
- **§3º -** As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento a Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;
- **§4º** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;
- **§5º** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;
- §6º Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;
- **§7º** Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;
- **§8º -** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.
- §9º Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura nos seguintes casos:
 - I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;
 - II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;
 - **III.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;
 - **IV.** Erros ou vícios nas faturas.
 - **§10º** De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

- O prazo contratual será de **08 (oito) meses consecutivos** contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução da(s) obra(s), objeto deste Contrato, será de **04 (quatro)** consecutivos, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor e após assinatura do contrato, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:
- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- **II.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
- **IV.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- **V.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- **VI.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- **§1º** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- **§2º -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
41062	1018	44.90.51.00.00	0106.000 0193.027

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 6.435/2014. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

- §1º São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:
- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro garantia;
- III. Fiança bancária.
 - **§2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
 - **§3º -** A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada no Banco Itaú Agencia 7577, conta corrente nº 0002-4, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.
 - **§4º** Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.



§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens a e b do §1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)</u>

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- **II.** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- **IV.** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- **V.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- Executar fielmente o objeto contratado, o prazo estipulado e especificações previstas no Projeto Básico e Especificações Técnicas - Anexo I do edital, partes integrantes deste instrumento;
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do Município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- **V.** Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- **VI.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - **Parágrafo Único -** Será assegurada a Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

- **§1º -** A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.
- §2º Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:



- I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- **III.** Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.
- **§3º -** Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:
- I. Período excepcional de chuva;
- Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
- **III.** Falta de elemento técnico, guando o fornecimento deles couber à Contratante.
- **§4º -** No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
- Advertência;
- **II.** Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
- **III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- **IV.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **§5º** Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.
- **§6º -** A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n^{o} . 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).</u>

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. nos termos do TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017que, simultaneamente:
 - a. constam do Processo Administrativo que o originou;
 - **b.** não contrariem o interesse público;



- II. nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III. nos preceitos do Direito Público;
- **IV.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- **§1º** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **§2º -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na	forma	do	que	dispõe	0	artigo	67	da	Lei	nº.	8.666/93	fica	designado	0	ser	vidor
			- CPF	nº					lota	do n	a		deste	Órg	gão,	para
aco	acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.															

- **§1º** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- **§3º** Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

- **a.** Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- **b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.
- II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura
- **III.** Para a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste



Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- **IV.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- **V.** Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE,	de	de 2017.
CONTRATANTE Xxxxxxxxxxxxxxx Secretário Municipal TESTEMUNHAS:		CONTRATADA
I II		



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: TOMADA Socorro/SE.	DE PREÇOS	nº. 00	2/2017	 Prefeitura 	Municipal	de N	Nossa	Senhora	do
representante lo nº. no §2º do art. de 27 de maio habilitação no penalidades leg	egal o (a) Sr. e do Cl 32 da Lei nº. de 1998, qu presente p	(a) PF nº 8.666, d ue inexis rocedime	e 21 de tem, até nto licit	junho de 19 a presente atório, obri	tador da Ca DECLARA, 193, alterado e data, fato gando-se	arteira para f o pela s imp a dec	n de Id fins do n Lei no peditivo	entidade disposto o. 9.648, os à sua	

(data) (Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº XX/2017 - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 3.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada nidônea de licitar com Órgão Público.
(data)
(representante legal)